



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO VII — N.º 140

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1946

Departamento de Fiscalização

Expediente de 20 de junho de 1946

ATOS DO SR. DIRETOR

Portaria n.º 242:

O Diretor do Departamento de Fiscalização resolve transferir o Fiscal ref. 22 Adalberto de Vasconcelos, matrícula 1.024 para o 12.º D. F. (Jacarepaguá), núcleo 7.023.

Portaria n.º 243:

O Diretor do Departamento de Fiscalização resolve transferir o Fiscal Padrão G. Francisco de Souza Brito, mat. 11.735, do 1.º D. F. (Centro), núcleo 1.024 para o 12.º D. F. (Jacarepaguá), núcleo 7.023.

Portaria n.º 244:

O Diretor do Departamento de Fiscalização resolve transferir o Fiscal Padrão G. Jovelino Soares de Pinho mat. 13.671 do 1.º D. F. (Centro), núcleo 1.024 para o 12.º D. F. (Jacarepaguá), núcleo 7.023.

Portaria n.º 245:

O Diretor do Departamento de Fiscalização resolve transferir o Fiscal classe 34, Martins Mécio Silveira, matrícula 11.216, do 1.º D. F. (Centro),

SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

núcleo 1.024 para o 12.º D. F. (Estácio), núcleo 4.022.

Portaria n.º 246:

O Diretor do Departamento de Fiscalização resolve transferir o Fiscal classe 34 — Umberto Pereira Ramos, matrícula 27.862, do 2.º D. F. (Estácio), núcleo 4.022 para o 9.º D. F. (Méier), núcleo 6.021.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

N.º 37.339 — Aloísio de Varella e outros — Em face do informado não procede a reclamação. — Arquivar-se.

N.º 20.183 — Hélio Bevilacqua Barroso Netto. — Cobre-se.

N.º 20.231 — Cia. Manufatora, Comércio e Indústria Mattos Rocha S. A. — Cobre-se.

N.º 20.232 — Hermano Juer. — Cobre-se.

N.º 20.233 — Luiz Siciliano. — Cobre-se.

N.º 20.236 — Urman, Fracktugarten & Cia. — Cobre-se.

N.º 20.237 — Cia. Manufatora, Comércio e Indústria Mattos Rocha S. A. — Cobre-se.

N.º 20.165 — Antônio Guedes Calçado. — Cobre-se.

N.º 20.166 — Dr. Sebastião Rosa e Silva. — Cobre-se.

N.º 20.167 — Irmão Lembo & Companhia Ltda. — Cobre-se.

N.º 20.168 — Maurício de Souza. — Cobre-se.

N.º 20.170 — Farmácia Vital, Limitada. — Cobre-se.

N.º 20.154 — Móveis & Colchoaria Bristol Limitada. — Cobre-se.

N.º 20.155 — João Albino Saraiva. — Cobre-se.

N.º 20.156 — Levi Katz. — Cobre-se.

N.º 20.157 — Organização Olímpia Máquinas de Escrever Limitada. — Cobre-se.

N.º 20.158 — Academia de Corte e Costura Amaro Cavalcante. — Cobre-se.

N.º 20.160 — Antônio Simões Araújo. — Cobre-se.

N.º 20.162 — Hélio & Souza. — Cobre-se.

N.º 20.163 — Eduardo Spiller Júnior. — Cobre-se.

N.º 19.608 — Maria Rosa Martins Loureiro — Cancelo o auto 283-61, de 30 de maio de 1946, em face do informado pelo Sr. Chefe do D. F.

N.º 838 — Astréa Bhering de Oliveira Mattos. — Mantenho o auto.

N.º 15.879 — Paulino Madureira Campos. — Indeferido por falta de amparo legal.

N.º 13.355 — M. A. Fonseca & Irmão. — Deferido. Não há emolumentos a pagar.

N.º 4.610 — Rafal Tolpiakow. — Cobre-se.

N.º 20.164 — Adriano Pena. — Cobre-se.

N.º 20.169 — José Percine. — Cobre-se.

N.º 17.239 — Bernardo Zetel. — Cobre-se colocação de vitrina e de novo letreiro.

N.º 17.742 — Sociedade Brasileira de Comércio Alimentício. — Cobre-se.

Serviço de Expediente

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 15 de junho de 1946

N.º 5.329 — Darcillo da Silva Chaves. — Autorizo o resgate dos títulos pela forma indicada no parecer.

Dia 18

N.º 4.814 — Kosmos Capitalização S. A. — 5.211. — Restitua-se, em termos, na forma do parecer do Sr. Diretor do DRL.

Dia 19

N.º 3.033 — Produtos Evans Ltda. — Autorizo, em termos, a restituição.

N.º 4.673 — Vitorino de Paiva Araújo (espólio). — Restitua-se, em termos, de acordo com o parecer do Senhor Diretor do DRL.

Remoções:

Pelas portarias abaixo mencionadas, datadas de 19 do corrente mês, do Senhor Secretário Geral de Finanças, foram removidos os seguintes serventários:

Portaria n.º 143, o Oficial Administrativo ref. 61, matrícula n.º 46.058 — Nilton Araújo Silva, do Serviço de Expediente para o Departamento da Renda de Licenças.

Portaria n.º 144, o Oficial Administrativo ref. 64, matrícula n.º 26.039

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

— Moacir Caiado Pereira, do Departamento da Renda de Licenças para o Serviço de Expediente.

Departamento da Renda Imobiliária

Expediente de 18 de junho de 1946

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Processos diversos:

N.º 16.456-46 — Domingos Fernandes do Cabo — Rua Joaquim Martins n.º 400. — Certifique-se em termos, fazendo-se constar da certidão que a mesma não supre a satisfação de quaisquer exigências de legalização da construção, formuladas ou a formular pelo Departamento de Fiscalização ou pela repartição técnica competente da Secretaria Geral de Viação e Obras.

N.º 14.639-46 — Hasimír Goldhersch — Rua Visconde de Pirajá n.º 571. — Retifique-se o v. t. da inscrição número 135.613 para Cr\$ 316.820,00, a partir de maio do exercício corrente, observada a forma proposta pelo Sr. Chefe do 3-RI, de 17 de junho de 1946.

N.º 14.697-46 — Frederico Schmidt — Rua Jardim Botânico n.º 321, apartamento 101 e outros — Desdobre-se a inscrição 526.926, a partir do exer-

cício de 1947, com os valores assim discriminados:

	Cr\$
Apartamento 101	10.800,00
" 102	9.000,00
" 201	13.200,00
" 202	13.200,00
" 301	13.200,00
" 302	13.200,00

N.º 15.009-46 — Adelino Domingues da Costa Araújo — Ladeira do Castro n.º 114-118, apartamento 101 e outros. — Inclua-se o prédio, a partir de abril de 1945, com o v. t. de Cr\$ 42.000,00, assim discriminado:

N.º 114

	Cr\$
Apartamento 101	6.600,00
" 201	7.200,00
" 301	7.200,00

N.º 118

	Cr\$
Apartamento 101	6.600,00
" 201	7.200,00
" 301	7.200,00

Imponho ao proprietário a multa de Cr\$ 504,00, nos termos do art. 54, letra b, do Decreto-lei n.º 157, de 31 de dezembro de 1937.

N.º 16.179-46 — Bernardo de Sousa Pacheco — Rua João Torquato nú-

mero 224. — Inclua-se o prédio, a partir de maio do exercício corrente, com o v. t. de Cr. 7.200,00.

Imponho ao proprietário a multa de Cr\$ 43,20, nos termos do art. 54, letra B, do Decreto-lei n.º 157, de 31 de dezembro de 1937.

N.º 17.114-46 — Oliveira Lima & Cia. — Rua Constante Ramos (onde existiram os prédios ns. 26 e 30 — Certifique-se em termos.

N.º 265-46 — Imobiliária Xavier Filho S. A. e outros — Rua Belfort Rôxo (onde existiu o prédio n.º 269). — Proceda-se ao desdobramento da insc. 441.064, nos termos da proposta da C. I. P., de 17 de junho de 1946.

N.º 4.733-46 — Silvino José de Mattos — Rua Carlos de Vasconcelos Jr e Dp da casa 6. — Reconsidere a parte final do despacho de 25 de abril de 1946 à vista do informado.

Imponho ao proprietário a multa de Cr\$ 300,00, nos termos do disposto na alínea B do art. 54, do Decreto-lei n.º 157.

N.º 19.590-46 — Francisco Lima e outros — Rua Saruê Jr Dp do n.º 17 — Transfira-se, não havendo débito, na forma proposta pela C.I.P., em 17 de junho de 1946.

N.º 1.416-46 — Eurides Faro Marques Henriques — Rua Cambui número 205. — Inclua-se o prédio, a partir de fevereiro de 1943, com o v. t. de Cr\$ 2.400,00.

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11,30 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 18,30 horas e, aos sábados, das 9 às 13,30 horas e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão

EXPEDIENTE IMPrensa NACIONAL

DIRETOR
FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Órgão de publicidade dos atos da Prefeitura do Distrito Federal

ASSINATURAS

Repartições e particulares:		Funcionários:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Anual	Cr\$ 70,00	Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 35,00	Semestre	Cr\$ 28,00
Exterior:		Exterior:	
Anual	Cr\$ 110,00	Anual	Cr\$ 88,00

ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 15 horas após a saída dos órgãos oficiais.

As assinaturas dos órgãos oficiais, semestrais ou anuais, terminam em 30 de junho e 31 de dezembro.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas, pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e por exercício decorrido cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendias — Coletorias Federais.

(Continuação da página anterior)

Imponho ao proprietário a multa de Cr\$ 24,00, nos termos do art. 54, letra B, do Decreto-lei n.º 157, de 31 de dezembro de 1937.

N.º 3.417-46 — Heloisa de Paula Machado Libano — Rua Major Suckow (lado par). — Retifique-se os característicos da insc. territorial número 323.478, na forma proposta no parecer supra e cumpra-se o despacho de 26 de fevereiro de 1946.

N.º 9.843-46 — Aristides de Carvalho — Rua Lóbo Júnior n.º 994 — Reconsidero o despacho de 22 de maio de 1946, quanto à importância da multa a ser imposta, a qual é de Cr\$ 36,00.

N.º 10.025-46 — Leib Katz — Rua Leopoldina Régio n.º 460, loja e sobrado. — Retifique-se o v.t. da inscrição 226.838 para Cr\$ 19.440,00, a partir de 1947, assim discriminado:

	Cr\$
Loja	10.800,00
Sobrado	8.640,00

N.º 44.410-45 — Sociedade Comercial S. Salvador Ltda. — Rua Barão de Ipanema n.º 68, apartamento número 1.002. — Retifique-se a designação numérica do apartamento de n.º 1.004, para 1.002 e inclua-se a partir de dezembro de 1945, com o v.t. de Cr\$ 16.800,00.

N.º 37.285-45 — Marcília Helena Pozzi — Rua Anchieta n.º 16, apartamento 1.004. — Reconsidero o despacho de 1 de junho de 1946, quanto à data da inclusão do apartamento, a qual é a partir de novembro de 1945.

N.º 15.765-45 — Renato Firmino Maia de Mendonça — Avenida Epitácio Pessoa Lt 4. — Taxe-se o v.t. territorial, no período de março de 1944, a dezembro de 1945, em Cr\$.. 81.140,00.

N.º 27.828-45 — Manoel Lerac Correia de Sá (Espólio) — Caminho do Piaí s/n.º — Indefero o pedido de alteração do valor de acordo com o informado.

Proceda-se na forma proposta pelo Sr. Chefe do 1-RI.

N.º 5.150-45 — José Fonseca Andrade — Avenida Atlântica n.º 220, apartamento 61. — Retifique-se o v.t. da insc. 338.365 para Cr\$ 239.040, a par-

tir do exercício de 1943, com a seguinte discriminação de valores parciais:

	Cr\$
Apartamento 1	15.000,00
" 11	10.200,00
" 12	10.200,00
" 21	12.000,00
" 22	10.200,00
" 31	12.600,00
" 32	10.800,00
" 41	12.600,00
" 42	10.800,00
" 51	13.200,00
" 52	13.200,00
" 61	13.200,00
" 62	12.000,00
" 71	13.200,00
" 72	12.000,00
" 81	13.200,00
" 82	12.000,00
" 91	12.000,00
" 92	12.000,00
" 101	8.640,00

RETIFICAÇÕES TERRITORIAIS

Por despachos do Sr. Diretor, de 18 de junho de 1946, foram retificados a partir de 1946, os valores tributados das inscrições abaixo discriminadas para os constantes desta relação.

Inscrições:

ETR DO RÁDIO — C. L. 5.136.	
N.º 834.219 — Carmen C. Rodrigues	— Cr\$ 270.000,00.
N.º 834.329 — Gabriel Augusto de Andrade	— Cr\$ 19.500,00.
N.º 834.400 — Valdemar Murgel Dutra	— Cr\$ 69.500,00.
N.º 884.342 — Soc. Territorial Guanabara Ltda.	— Cr\$ 33.500,00.
N.º 884.343 — Soc. Territorial Guanabara Ltda.	— Cr\$ 9.900,00.
N.º 884.344 — Soc. Territorial Guanabara Ltda.	— Cr\$ 35.000,00.
N.º 884.345 — Soc. Territorial Guanabara Ltda.	— Cr\$ 49.000,00.

RUA JAUNAS — C. L. 5.038.	
N.º 880.430 — Roberto de Lira Tavares	— Cr\$ 114.000,00.
N.º 880.431 — Roberto de Lira Tavares	— Cr\$ 67.500,00.
N.º 880.432 — Roberto de Lira Tavares	— Cr\$ 69.500,00.
N.º 880.433 — Cia. Predial	— Cr\$ 27.500,00.
N.º 880.434 — Cia. Predial	— Cr\$ 24.000,00.
N.º 880.435 — Cia. Predial	— Cr\$ 70.500,00.
N.º 880.436 — Cia. Predial	— Cr\$ 69.000,00.

RUA URUCUIA — C. L. 5.037.

N.º 828.317 — Cia. Jacarepaguá Territorial Sociedade Anônima	— Cr\$ 3.772.000,00.
N.º 840.009 — Cia. Jacarepaguá Territorial Sociedade Anônima	— Cr\$ 1.351.000,00.
N.º 880.420 — Roberto de Lira Tavares	— Cr\$ 72.500,00.
N.º 880.421 — Cia. Predial	— Cr\$ 124.000,00.
N.º 880.422 — Cia. Predial	— Cr\$ 71.000,00.
N.º 880.424 — Cia. Predial	— Cr\$ 69.000,00.
N.º 880.425 — Cia. Predial	— Cr\$ 77.500,00.
N.º 880.426 — Cia. Predial	— Cr\$ 77.500,00.
N.º 880.427 — Cia. Predial	— Cr\$ 68.000,00.
N.º 880.428 — Cia. Predial	— Cr\$ 72.000,00.
N.º 880.429 — Cia. Predial	— Cr\$ 84.000,00.

RUA CUMAI — C. L. 4.845.

N.º 530.384 — Virgínio Werneck Campelo e outro	— Cr\$ 28.000,00.
N.º 530.385 — Virgínio Werneck Campelo e outro	— Cr\$ 55.000,00.
N.º 823.988 — Virgínio Werneck Campelo e outro	— Cr\$ 158.000,00.
N.º 842.533 — Maria da Conceição Batista	— Cr\$ 7.700,00.

ESTRADA INHOAIBA — C. L. 2.578.

N.º 527.679 — Cia. Palmares de Terrenos do Distrito Federal	— Cr\$ 30.500,00.
N.º 822.722 — Sérgio F. dos Guimarães Bonjan	— Cr\$ 8.900,00.
N.º 832.635 — Américo Carneiro	— Cr\$ 4.800,00.
N.º 835.008 — Emma Dubray	— Cr\$ 21.000,00.
N.º 842.536 — Antônio Manuel Marques	— Cr\$ 170.000,00.
N.º 853.356 — Maria Francisca dos Santos	— Cr\$ 4.500,00.
N.º 854.197 — Feliciano Telmo G. Lage	— Cr\$ 4.500,00.
N.º 884.317 — Ass. da Igreja Metodista do Brasil	— Cr\$ 273.000,00.
N.º 884.318 — Ass. da Igreja Metodista do Brasil	— Cr\$ 409.000,00.
N.º 895.856 — Válder Luís Kasstrup	— Cr\$ 4.500,00.
N.º 895.857 — Válder Luís Kasstrup	— Cr\$ 4.500,00.
N.º 895.858 — Válder Luís Kasstrup	— Cr\$ 4.500,00.
N.º 895.859 — Válder Luís Kasstrup	— Cr\$ 4.500,00.

RUA SETENTA — C. L. 4.750:

N.º 525.481 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos	— Cr\$ 5.000,00.
N.º 525.482 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos	— Cr\$ 5.000,00.
N.º 525.483 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos	— Cr\$ 5.000,00.
N.º 525.484 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos	— Cr\$ 5.000,00.
N.º 525.485 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos	— Cr\$ 5.000,00.
N.º 525.486 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos	— Cr\$ 5.000,00.
N.º 525.487 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos	— Cr\$ 5.000,00.
N.º 525.488 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos	— Cr\$ 5.000,00.
N.º 525.489 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos	— Cr\$ 5.000,00.
N.º 530.978 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos	— Cr\$ 6.000,00.
N.º 530.979 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos	— Cr\$ 8.300,00.

RUA ACEGUA — C. L. 2.368:

N.º 818.447 — Henrique Arvelles Válder	— Cr\$ 10.000,00.
N.º 819.310 — Henrique Arvelles Válder	— Cr\$ 10.000,00.
N.º 819.313 — Henrique Arvelles Válder	— Cr\$ 28.500,00.
N.º 832.695 — João Maria da Silva	— Cr\$ 12.500,00.
N.º 832.805 — João Maria da Silva Júnior	— Cr\$ 30.000,00.
N.º 832.806 — João Maria da Silva Júnior	— Cr\$ 30.000,00.
N.º 832.807 — João Maria da Silva Júnior	— Cr\$ 36.500,00.
N.º 832.858 — João Maria da Silva Júnior	— Cr\$ 58.000,00.
N.º 833.830 — Carolina Farias	— Cr\$ 9.100,00.
N.º 833.832 — João Maria da Silva Júnior	— Cr\$ 28.000,00.
N.º 833.833 — Antônio Castro Soares	— Cr\$ 8.800,00.
N.º 833.841 — Manuel Joaquim Borges	— Cr\$ 9.200,00.
N.º 861.066 — Empresa Territorial e Comercial Ltda.	— Cr\$ 10.000,00.
N.º 861.067 — Empresa Territorial e Comercial Ltda.	— Cr\$ 10.000,00.
N.º 861.068 — Empresa Territorial e Comercial Ltda.	— Cr\$ 10.000,00.
N.º 861.069 — Empresa Territorial e Comercial Ltda.	— Cr\$ 10.000,00.
N.º 882.018 — Pedro Ferreira	— Cr\$ 12.500,00.

RUA BOJURU — C. L. 1.434:

N.º 812.591 — Francisco Monero e outros	— Cr\$ 41.000,00.
N.º 812.866 — Francisco Monero e outros	— Cr\$ 140.000,00.

N.º 812.869 — Oscar do Amor Divino — Cr\$ 41.000,00.
 N.º 812.873 — Antônio Pereira de Moraes — Cr\$ 39.000,00.
 N.º 812.891 — Elói Monero — Cr\$ 81.500,00.
 N.º 812.892 — Alvaro Machado Veiga — Cr\$ 41.000,00.
 N.º 812.823 — Hélio Monero — Cr\$ 81.500,00.
 N.º 893.693 — Aldo Morajá — Cr\$ 39.500,00.
 N.º 893.694 — Aldo Morajá — Cr\$ 36.500,00.
 N.º 893.695 — Mário Fernandes Guedes — Cr\$ 33.500,00.
 N.º 893.696 — Mário Fernandes Guedes — Cr\$ 29.000,00.

RUA QUARENTA E SEIS — C. L. 4.606:

N.º 522.778 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos — Cr\$ 6.700,00.
 N.º 522.779 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos — Cr\$ 5.800,00.
 N.º 522.780 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos — Cr\$ 6.200,00.
 N.º 522.781 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos — Cr\$ 6.200,00.
 N.º 522.782 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos — Cr\$ 6.200,00.
 N.º 522.783 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos — Cr\$ 5.700,00.
 N.º 522.784 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos — Cr\$ 5.700,00.
 N.º 524.413 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos — Cr\$ 5.300,00.
 N.º 524.414 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos — Cr\$ 5.100,00.
 N.º 524.415 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos — Cr\$ 5.200,00.
 N.º 524.416 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos — Cr\$ 5.500,00.
 N.º 524.417 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos — Cr\$ 6.600,00.
 N.º 872.182 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos — Cr\$ 11.000,00.

CAMURUBUS — C. L. 4.206:

N.º 862.754 — Usina Santa Cruz S. A. — Cr\$ 56.000,00.
 N.º 862.755 — Usina Santa Cruz S. A. — Cr\$ 91.500,00.
 N.º 862.756 — Usina Santa Cruz S. A. — Cr\$ 101.000,00.
 N.º 862.757 — Usina Santa Cruz S. A. — Cr\$ 33.500,00.
 N.º 862.758 — Usina Santa Cruz S. A. — Cr\$ 45.000,00.
 N.º 862.759 — Usina Santa Cruz S. A. — Cr\$ 45.000,00.
 N.º 862.760 — Usina Santa Cruz S. A. — Cr\$ 52.000,00.
 N.º 862.761 — Usina Santa Cruz S. A. — Cr\$ 65.000,00.
 N.º 862.762 — Usina Santa Cruz S. A. — Cr\$ 78.000,00.

RUA ITAJUBARA — C. L. 8.585:

N.º 865.735 — Vincenzo Leone e Salvador Leone — Cr\$ 6.900,00.
 N.º 872.780 — Honorina Correia — Cr\$ 11.000,00.
 N.º 891.299 — José Antônio de Abreu — Cr\$ 55.500,00.
 N.º 896.860 — Joaquim Félix — Cr\$ 12.500,00.

RUA TRINTA E SETE C. L. 5.273:

N.º 874.756 — Cia. Imobiliária Santa Cruz — Cr\$ 25.500,00.
 N.º 874.757 — Cia. Imobiliária Santa Cruz — Cr\$ 16.500,00.
 N.º 874.758 — Cia. Imobiliária Santa Cruz — Cr\$ 17.500,00.
 N.º 874.759 — Cia. Imobiliária Santa Cruz — Cr\$ 14.000,00.
 N.º 874.760 — Cia. Imobiliária Santa Cruz — Cr\$ 18.000,00.

RUA TRINTA E SETE A — C. L. 5.272:

N.º 874.751 — Cia. Imobiliária Santa Cruz — Cr\$ 15.000,00.
 N.º 874.752 — Cia. Imobiliária Santa Cruz — Cr\$ 14.500,00.
 N.º 874.754 — Cia. Imobiliária Santa Cruz — Cr\$ 13.000,00.
 N.º 874.753 — Cia. Imobiliária Santa Cruz — Cr\$ 12.000,00.
 N.º 874.755 — Cia. Imobiliária Santa Cruz — Cr\$ 12.000,00.

RUA SIBAUNA — C. L. 2.038:

N.º 829.689 — Adele Marie Ghekerherf — Cr\$ 15.500,00.
 N.º 888.761 — Emma Marie Antoniette Ghekiere — Cr\$ 7.800,00.
 N.º 888.762 — Emma Marie Antoniette Ghekiere — Cr\$ 8.800,00.
 N.º 888.763 — Emma Marie Antoniette Ghekiere — Cr\$ 7.800,00.
 N.º 888.764 — Emma Marie Antoniette Ghekiere — Cr\$ 7.800,00.
 N.º 888.765 — Emma Marie Antoniette Ghekiere — Cr\$ 8.800,00.
 N.º 888.766 — Emma Marie Antoniette Ghekiere — Cr\$ 8.800,00.
 N.º 888.767 — Emma Marie Antoniette Ghekiere — Cr\$ 7.800,00.
 N.º 888.769 — Emma Marie Antoniette Ghekiere — Cr\$ 7.800,00.
 N.º 888.770 — Antônio Pereira da Silva — Cr\$ 7.800,00.
 N.º 888.771 — Emma Marie Antoniette Ghekiere — Cr\$ 7.800,00.
 N.º 888.772 — Emma Marie Antoniette Ghekiere — Cr\$ 7.800,00.
 N.º 888.773 — Emma Marie Antoniette Ghekiere — Cr\$ 7.800,00.
 N.º 888.774 — Emma Marie Antoniette Ghekiere — Cr\$ 7.800,00.

TRAV. TEOTÔNIO FREIRE — C. L. 4.493:

N.º 880.840 — Companhia Siderúrgica Brasileira S.A. — Cr\$ 34.000,00.
 N.º 880.841 — Companhia Siderúrgica Brasileira S.A. — Cr\$ 38.500,00.
 N.º 880.842 — Companhia Siderúrgica Brasileira S.A. — Cr\$ 34.000,00.
 N.º 880.843 — Companhia Siderúrgica Brasileira S.A. — Cr\$ 34.000,00.
 N.º 880.844 — Companhia Siderúrgica Brasileira S.A. — Cr\$ 34.000,00.
 N.º 880.845 — Companhia Siderúrgica Brasileira S.A. — Cr\$ 34.000,00.
 N.º 880.846 — Companhia Siderúrgica Brasileira S.A. — Cr\$ 34.000,00.
 N.º 880.847 — Companhia Siderúrgica Brasileira S.A. — Cr\$ 34.000,00.
 N.º 880.848 — Companhia Siderúrgica Brasileira S.A. — Cr\$ 34.000,00.
 N.º 880.849 — Antônio Ferrer Lloret — Cr\$ 34.000,00.
 N.º 880.850 — Antônio Ferrer Lloret — Cr\$ 34.000,00.
 N.º 880.851 — Companhia Siderúrgica Brasileira S.A. — Cr\$ 34.000,00.
 N.º 880.852 — Companhia Siderúrgica Brasileira S.A. — Cr\$ 54.500,00.

RUA ITARAPINA — C. L. 8.655:

N.º 862.780 — João Nascimento da Silveira — Cr\$ 252.000,00.
 N.º 862.781 — Cia. Têxtil Aliança Industrial — Cr\$ 230.000,00.
 N.º 862.782 — Cia. Têxtil Aliança Industrial — Cr\$ 297.000,00.
 N.º 862.783 — Cia. Têxtil Aliança Industrial — Cr\$ 298.000,00.
 N.º 862.784 — C. C. C. Ministério da Guerra — Cr\$ 238.000,00.
 N.º 862.785 — Marcus Yaeche de Albuquerque — Cr\$ 331.000,00.
 N.º 862.786 — Elin Louis Landau — Cr\$ 317.000,00.
 N.º 862.787 — Cia. Têxtil Aliança Industrial — Cr\$ 276.000,00.
 N.º 862.791 — Cia. Têxtil Aliança Industrial — Cr\$ 367.000,00.
 N.º 862.792 — Cia. Têxtil Aliança Industrial — Cr\$ 346.000,00.
 N.º 862.793 — Nelson Santos — Cr\$ 330.000,00.
 N.º 862.794 — Nelson Santos — Cr\$ 296.000,00.
 N.º 889.443 — Cia. Têxtil Aliança Industrial — Cr\$ 317.000,00.
 N.º 889.444 — Cia. Têxtil Aliança Industrial — Cr\$ 356.000,00.
 N.º 889.445 — Cia. Têxtil Aliança Industrial — Cr\$ 415.000,00.
 N.º 889.446 — Emilio Kleinmann e outros — Cr\$ 415.000,00.
 N.º 889.447 — Cia. Têxtil Aliança Industrial — Cr\$ 281.000,00.
 N.º 889.448 — Cia. Têxtil Aliança Industrial — Cr\$ 45.000,00.

RUA DOROTÉIA C. L. 7.010:

N.º 809.825 — Manuel Rodrigues Loureiro — Cr\$ 17.000,00.
 N.º 809.826 — Manuel Rodrigues Loureiro — Cr\$ 19.000,00.

N.º 809.827 — Manuel Rodrigues Loureiro — Cr\$ 20.500,00.
 N.º 870.006 — Domingos José Peixoto — Cr\$ 17.000,00.
 N.º 881.340 — Maria Augusta Santiago — Cr\$ 12.000,00.
 N.º 881.341 — Maria Augusta Digo Mercante de Carvalho — Cr\$ 12.000,00.
 N.º 881.341 — Mercante de Carvalho — Cr\$ 12.000,00.
 N.º 884.062 — Amélia Oliveira e Silva — Cr\$ 6.900,00.
 N.º 884.063 — Amélia Oliveira e Silva — Cr\$ 6.900,00.
 N.º 884.064 — Amélia Oliveira e Silva — Cr\$ 6.900,00.
 N.º 884.065 — Amélia Oliveira e Silva — Cr\$ 6.900,00.
 N.º 884.066 — Amélia Oliveira e Silva — Cr\$ 6.900,00.
 N.º 884.067 — Amélia Oliveira e Silva — Cr\$ 7.600,00.

AVENIDA — BRUXELAS — C. L. 6.326:

N.º 802.493 — Guilherme Maxwell de Sousa Bastos — Cr\$ 22.000,00.
 N.º 802.841 — Cantalice Esperber — Cr\$ 35.000,00.
 N.º 802.847 — Salvador Canelo e outro — Cr\$ 27.500,00.
 N.º 802.848 — Ida Pretesck dos Santos — Cr\$ 27.500,00.
 N.º 802.882 — Cactano Ferraro — Cr\$ 35.000,00.
 N.º 802.883 — Sebastião Inácio Rosa — Cr\$ 22.000,00.
 N.º 802.946 — José Vilela — Cr\$ 27.500,00.
 N.º 802.947 — Randolpho Fernando das Chagas — Cr\$ 89.000,00.
 N.º 898.621 — Antônio Lopes — Cr\$ 31.500,00.
 N.º 898.622 — Nunia Sirota — Cr\$ 30.000,00.
 N.º 898.623 — Juan Bonzon Ramos e outros — Cr\$ 30.000,00.

TRAVESSA PIRINTINTINS — C. L. 5.261:

N.º 841.329 — Joaquim Freire da Silva — Cr\$ 14.000,00.
 N.º 841.360 — Joaquim Freire da Silva — Cr\$ 15.500,00.
 N.º 841.444 — Joaquim Freire da Silva — Cr\$ 14.000,00.
 N.º 841.445 — Joaquim Freire da Silva — Cr\$ 14.000,00.
 N.º 841.467 — Joaquim Freire da Silva — Cr\$ 14.000,00.
 N.º 841.672 — Joaquim Freire da Silva — Cr\$ 14.000,00.
 N.º 841.673 — Joaquim Freire da Silva — Cr\$ 14.000,00.
 N.º 841.676 — Joaquim Freire da Silva — Cr\$ 4.900,00.
 N.º 841.677 — Joaquim Freire da Silva — Cr\$ 4.900,00.
 N.º 841.678 — Alfredo de Sousa Mendes — Cr\$ 25.000,00.
 N.º 842.843 — Joaquim Freire da Silva — Cr\$ 4.900,00.
 N.º 842.844 — Joaquim Freire da Silva — Cr\$ 4.900,00.
 N.º 842.846 — Joaquim Freire da Silva — Cr\$ 14.000,00.
 N.º 842.849 — Porciúncula de Moraes — Cr\$ 13.500,00.

ESTRADA B — C. L. — 5.239:

N.º 860.086 — Avelino Lopes da Silva — Cr\$ 16.000,00.
 N.º 860.087 — Avelino Lopes da Silva — Cr\$ 16.000,00.
 N.º 891.456 — Antônio Cavalcanti de Albuquerque — Cr\$ 56.000,00.
 N.º 891.457 — Antônio Cavalcanti de Albuquerque — Cr\$ 15.000,00.
 N.º 891.458 — Antônio Cavalcanti de Albuquerque — Cr\$ 32.000,00.
 N.º 891.461 — Antônio Cavalcanti de Albuquerque — Cr\$ 6.100,00.

RUA CARLINDA — C. L. 5.128:

N.º 835.017 — Miguel Quirino — Cr\$ 2.300,00.
 N.º 875.380 — Abílio de Sá Balão — Cr\$ 2.900,00.
 N.º 875.381 — Abílio de Sá Balão — Cr\$ 2.900,00.
 N.º 890.246 — A Pedra Angular Limitada — Cr\$ 3.000,00.

N.º 890.247 — A Pedra Angular Limitada — Cr\$ 71.500,00.
 N.º 890.248 — A Pedra Angular Limitada — Cr\$ 16.000,00.
 N.º 890.275 — A Pedra Angular Limitada — Cr\$ 2.600,00.
 N.º 890.276 — A Pedra Angular Limitada — Cr\$ 2.300,00.
 N.º 890.277 — A Pedra Angular Limitada — Cr\$ 2.300,00.
 N.º 890.278 — A Pedra Angular Limitada — Cr\$ 2.300,00.

RUA BORÉ — C. L. — 5.011:

N.º 880.450 — Companhia Predial — Cr\$ 94.500,00.
 N.º 880.453 — Companhia Predial — Cr\$ 45.500,00.
 N.º 880.454 — Companhia Predial — Cr\$ 46.500,00.
 N.º 880.455 — Companhia Predial — Cr\$ 48.500,00.
 N.º 880.456 — Companhia Predial — Cr\$ 47.500,00.
 N.º 880.457 — Companhia Predial — Cr\$ 45.000,00.
 N.º 880.458 — Companhia Predial — Cr\$ 39.000,00.
 N.º 880.459 — Companhia Predial — Cr\$ 42.500,00.
 N.º 880.460 — Companhia Predial — Cr\$ 44.000,00.
 N.º 880.461 — Companhia Predial — Cr\$ 43.000,00.

AVENIDA SETE — C. L. 4.765:

N.º 853.717 — Coriolano Celso Gusmão — Cr\$ 3.200,00.
 N.º 854.013 — Antônio Moreira Lima — Cr\$ 9.200,00.
 N.º 855.824 — Arquimina Antunes Steiner — Cr\$ 9.200,00.
 N.º 868.826 — Delmar de Oliveira — Cr\$ 4.500,00.
 N.º 868.827 — Delmar de Oliveira — Cr\$ 3.500,00.
 N.º 868.828 — Delmar de Oliveira — Cr\$ 5.400,00.
 N.º 870.268 — João Paulo de Miranda — Cr\$ 3.135,00.
 N.º 895.538 — José Lochard Rodrigues — Cr\$ 3.800,00.

Serviço de Vistoria Fiscal

Expediente de 18 de junho de 1946

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Processos:

N.º 4.191-46 — Francisco José Perre Granel — Rua Xavier da Silveira, n.º 22-A, apartamento 701 — Junte planta baixa do imóvel.
 N.º 7.812-46 — Xenofonte Moreira — Rua Macambira, n.º 250 — Apresente FI na forma da lei.
 N.º 17.695-46 — José Moreira — Rua Paula Freitas, n.º 50, apartamento 801 — Junte uma relação dos móveis objeto da locação cuja fixação foi requerida.
 N.º 13.950-46 — Glicério Fernandes Gerpe — Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º 308, apartamento 201 — Prove a ocupação pelo proprietário desde dezembro de 1941 e junte planta do apartamento.
 N.º 17.155-46 — Manuel Faria — Rua Mário Carpenter, n.º 297 — Apresente F. I. na forma da lei.
 N.º 17.108-46 — Elias Antônio — Rua dos Rubis, 137, apartamentos 201 e outros — Apresente FI na forma da lei.
 N.º 14.928-46 — Vasco Joaquim Smith de Vasconcelos — Rua Paissandu n.º 228, apartamento 703 — Prove o direito de dispor.
 N.º 7.219-46 — Joaquim Francisco de Macedo Costa — Rua Paissandú, n.º 228, apartamento 902 — Prove o direito de dispor.
 N.º 17.147-46 — Luiza Vieira de Andrade — Rua Félix Martins, n.º 128 — Apresente FI na forma da lei.
 N.º 16.106-46 — Euclides Rocha — Rua Conde de Linhares, n.º 70 — Apresente FI na forma da lei.
 N.º 16.568-46 — Daniel Eduardo Nascimento — Rua Cataguanças, número 592 — Apresente FI na forma da lei.

N.º 7.993-46 — Manuel Ferreira — Rua Clivia, n.º 16 — Apresente FI na forma da lei.

N.º 17.047-46 — Acácio Pereira Azevedo — Rua Onix, n.º 17-A, apartamentos 101-2 — Apresente FI na forma da lei.

Serviço de Contrôlo Técnico

Expediente de 18 de junho de 1946

EXIGÊNCIAS DO SR. CHEFE

Processos:

N.º 4.646-46 — Berta Pessoa Igrejas Lopes — Prove ter pago o débito da inscrição 335.656.

N.º 4.765-46 — Herman Mandelbaum — Cumpra a exigência de 5 de julho de 1945, exarada no processo n.º 18.056-44, de pagar o débito da inscr. 124.464, relativos ao exercício de 1942.

N.º 7.849-45 — Cia. Territorial Riachuelo — Prove ter pago o débito da inscrição 882.363, relativo aos exercícios de 1943 a 1946, bem como da inscrição 529.270 relativa aos exercícios de 1942 a 1946.

N.º 13.290-46 — Irene Filomena Ribeiro — Compareça para proceder às devidas retificações na inclusão da ficha de inscrição.

N.º 12.110-46 — Casa Bruno — Mandarino — Papéis e Artes Gráficas Ltda. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N.º 44.250-45 — Corina da Costa Souza — Compareça à vistoria a ser realizada no dia 21, às 13 horas no local, de acordo com aviso já remetido.

N.º 11.234-46 — Juraci de Matos Junqueira — Compareça para proceder às devidas retificações na inclusa ficha de inscrição.

N.º 31.731-45 — Arturo Soto Aljan — Junte ficha de inscrição devidamente preenchida para o imóvel.

N.º 16.242-45 — Cia. Brasileira de Terrenos — Compareça para esclarecimentos, munido da planta de situação e título de propriedade.

N.º 15.925-46 — Maria Angelina da Vila Nova Machado — Compareça para prestar esclarecimentos.

N.º 13.513-46 — Marilde da Graça Rodrigues — Compareça para proceder à retificação da área declarada na ficha de inscrição.

N.º 16.407-46 — Eduardo Marques Pombo (Espólio) — Compareça munido do título de propriedade.

N.º 16.103-46 — Júlio Fernandes de Azevedo — Rua Grassituba n.º 295 — Apresente DI na forma da lei.

N.º 16.061-46 — Joaquim de Oliveira — Rua Macabú n.º 192 — Apresente a FI na forma da lei.

N.º 463-46 — Antônio Ribino Martins e outra — Rua Caninare n.º 187 — Apresente FI na forma da lei.

N.º 18.431-46 — Olga Batista de Sousa — Rua Engenheiro Trindade n.º 151 — Apresente FI na forma da lei.

N.º 17.220-46 — Pedro Rodrigues Alves Barbosa — Estrada dos Monjolos n.º 64 — Facilite a vistoria do prédio.

N.º 10.869-46 — Edgard Gruber — Rua Maués n.º 189 — Apresente FI na forma da lei.

N.º 7.318-46 — Aloisio Coutinho de Figueiredo — Rua Piuna n.º 260 — Prove a ocupação do prédio em dezembro de 1941.

N.º 17.413-46 — João Ribeiro Cardoso — Estrada Moinho n.º 533 — Apresente FI na forma da lei.

N.º 22.161-45 — Luis Ferdinand Julien e outro — Rua Riachuelo n.º 242 — Apresente FI na forma da lei.

N.º 33.952-45 — Rubens Burlamaqui de Carvalho — Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 308 e 308-A — Compareça ao Sr. Inspetor Luis Maranhão a fim de prestar esclarecimentos.

Serviço de Contrôlo Fiscal

2-R.I.

Expediente de 15 de junho de 1946

N.º 8.122-46 — Júlia Cardoso de Araújo — Rua José do Patrocínio, número 34, apartamento 101 — Pague o débito de 1946 das inscrições 319.393, 516.395 e 516.396.

N.º 6.183-46 — I. A. P. I. — Rua Aveiro — Pague o débito de 1945 da inscrição 894.311.

N.º 9.554-46 — Cia. Territorial do Rio de Janeiro — Rua Pedro Rufino — Pague o débito de 1945 na inscrição 835.382.

N.º 10.614-46 — Serafim Alves Martins — Rua Aiuruoca — Pague o débito de 1943 da inscrição 272.632.

N.º 10.892-46 — Júlio Gomes Fernandes — Rua Agrário Menezes — Pague o débito de 1946 da inscrição 864.648.

N.º 14.777-46 — Adelina Viali de Rezende — Rua Drumond n.º 55 — Pague o débito de 1945 da inscrição 321.517.

N.º 27.600-44 — Alberto José Pereira — Rua Abaeté n.º 168 — Junte o comprovante de pagamento de 1943 da inscrição 875.907.

N.º 24.278-45 — Bráulio Augusto de Oliveira Pena — Rua Cândido Gafreé n.º 11 — Pague o débito de 1938, 1940 a 1944 da inscrição 452.591.

N.º 26.195-45 — Silvano dos Santos Carneiro — Rua José Higinio n.º 262 — Pague o débito de 1940 a 1946 das inscrições ns. 449.788 e 449.789 e de 1940 da inscrição n.º 449.787.

N.º 30.331-45 — Cia. Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Estrada Vicente de Carvalho. — Pague os seguintes débitos:

1937 — inscrição n.º 510.743.

1938 — inscrição n.º 851.302.

N.º 1937 — inscrição n.º 845.335.

1938-40 — inscrição n.º 845.245.

1943 — 897.726.

N.º 44.498-46 — Carlos Gonçalves — Rua Assis Brasil. — Pague o débito de 1946 das inscrições ns. 851.513 e 851.514.

N.º 44.497-45 — Marlana Gonçalves — Rua Assis Brasil. — Pague o débito de 1946 das inscrições números 851.500 e 851.501.

N.º 44.500-45 — Nestor Gonçalves — Rua Assis Brasil. — Pague o débito de 1946 das inscrições ns. 851.505 e 851.506.

N.º 30.843-45 — Quten Keene da Rocha — Rua Barão de Pirassununga. — Compareça a fim de retirar a guia de pagamento de 1946.

N.º 288-46 — C. C. C. do Ministério da Guerra — Avenida Pasteur n.º 168, apartamento 701. — Devolva a guia de pagamento de 1946 da inscrição n.º 896.776.

N.º 43.860-45 — Anacleto Bertolino — Travessa Progetada. — Pague o débito de 1938 a 1942 da inscrição número 892.875.

N.º 41.540-45 — I. P. A. S. E. — Rua Jataí n.º 147. — Pague o débito remetido ao DCF pelo ofício DA n.º 2.354-46.

N.º 38.420-45 — Angelina da Silva Barbosa — Estrada da Gávea. — Pague o débito remetido ao DCF pelo ofício DA n.º 2.388-46.

N.º 37.975-45 — Herbert John Bertham Konrai Lucas — Rua Francisco Vale. — Pague o débito remetido ao DCF pelo ofício DA n.º 2.366-46.

N.º 15.579-46 — Lindolf Calvet Brandão — Rua Ana Silva n.º 78. — Pague o débito de 1945 da inscrição n.º 502.601.

N.º 7.269-46 — José Lopes — Rua Araújo Viana n.º 28. — Pague o débito de 1945 da inscrição n.º 113.067.

Serviço de Correspondência

(5-R. I.)

Expediente de 18 de junho de 1946

DESPACHOS DO SR. CHEFE

N.º 18.750-46 — Isa Junqueira de Andrade — Rua Domingos Ferreira.

N.º 18.751-46 — Aníbal José Rodrigues — Avenida Gomes Freire n.º 29.

N.º 18.752-46 — Maria Antonieta de Borba e Silva — Rua República do Perú n.º 216, apartamento 601.

N.º 18.753-46 — Srul Szlama Szmirmann — Rua Lomas Valentinas.

N.º 19123-46 — Heraclito Valente — Rua Francisco Sá n.º 61, apartamento 702.

N.º 19.124-46 — Hostiano da Silva Nunes — Rua Joaquim Palhares número 78.

Apresentem uma ficha de inscrição para cada imóvel, na forma da lei.

Departamento de Rendias Diversas

Expediente de 18 de junho de 1946
Boletim n.º 12

ATOS DO SR. DIRETOR

Designação:

Portaria n.º 57, de 7 de junho de 1946 — Designando para ter exercício no LN 1.502 o Oficial Administrativo ref. 61, matrícula n.º 46.021 — Aloisio Freire.

Portaria n.º 58, de 15 de junho de 1946 — Designando para substituir o Inspetor Francisco Xavier de Figueiredo na 24.ª Zona, durante o impedimento deste, por motivo de férias, o Oficial Administrativo padrão "K", matrícula n.º 1.200 — Honório de Paiva Santos.

Guias de Transmissão de Propriedade

Expediente de 19 de junho de 1946

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

N.º 4.004-44 — Corina de Aquino — Rua Paula Freitas n.º 33 — Esclareça mediante declaração expressa do vendedor, Antônio Guimarães, a parte do preço pago até a presente data.

N.º 4.001-44 — Pedro Matos de Castro — Rua Paula Freitas n.º 33 — Esclareça mediante declaração expressa do vendedor, Antônio Guimarães a parte do preço pago até a presente data.

N.º 6.011-44 — Valdemar Grossmau e outros, praça residente Aguirre Cerdas lote 20 — Retifique-se.

N.º 6.066-45 — Felipe Constancio — Rua Anchieta n.º 16 (terreno) — Retifique-se.

N.º 14.863-45 — José Antônio dos Santos — Avenida Venezuela, lotes 49,50, quadra 6, salas 809, 810 e 811 — Cobre-se, retificando a guia.

N.º 16.743-45 — Teodoro Reimer Filho — Rua Jussara, lote 8, quadra 11 — Compareça.

N.º 125-46 — Antônio Carlos Barbosa Codoiro — Rua Constante Ramos n.º 73, apartamento 802 — Retifique-se.

N.º 3.289-46 — Mordka Fiks — Avenida Suburbana, lotes 15, 16, 17 e 18 — De-se vista.

N.º 3.562-46 — João Moreira da Costa — Rua Senador Vergueiro n.º 232 — Esclareça, mediante declaração expressa da vendedora, Imobiliária Bartira Ltda., a parte do preço já satisfeito até a presente data, relativamente ao apartamento objeto da transação.

N.º 6.330-46 — Lúcio Magalhães — Rua Santa Isabel n.º 71 — Expeça-se guia de quitação em face do que estabelece o Decreto-lei n.º 7.974, de 1945, fazendo constar da mesma que o imposto cuja isenção ora é concedida ser; exigido se o imóvel for transferido a terceiros que não sejam descendentes do beneficiário.

N.º 6.921-46 — João Albino da Fonseca Rocha — Rua Professor Gonçalves (terreno) — Satisfazer a exigência do DRI, expeça-se guia de quitação em face do que dispõe o Decreto-lei número 7.974, de 1945, fazendo constar da mesma que o imposto será exigido se o imóvel for transferido a terceiros que não sejam descendentes do beneficiário.

N.º 7.239-46 — José Newton Ferreira Gomes — Rua das Laranjeiras n.º 210 — Expeça-se guia de quitação em face do que dispõe o Decreto-lei número 8.128, de 1945, fazendo constar da mesma que o imposto cuja isenção ora é concedida, será exigido se o imóvel for transferido a terceiros que não sejam descendentes do beneficiário.

N.º 7.829-46 — Marcelo Mena Barreto de Barros Falcão — Rua Marechal

ACÓRDO ORTOGRÁFICO

DECRETO-LEI N.º 8.286 — DE 5-12-1945

DOCUMENTOS QUE CONTÊM AS NORMAS
DA ESCRITA BRASILEIRA E PORTUGUESA

Preço: Cr\$ 1,50

À VENDA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE
REEMBOLSO POSTAL

Jofre n.º 138, apartamento 302 — Expeça-se guia de quitação em face do que dispõe o Decreto-lei n.º 7.974 de 1945, fazendo constar da mesma que o imposto cuja isenção ora é concedida, será exigido se o imóvel for transferido a terceiros que não sejam descendentes do beneficiário, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 8.005-46 — Paulo Cesar Rosa — Rua Buiões de Carvalho (terreno) — Expeça-se guia de quitação em face do que estabelece o Decreto-lei número 8.128, de 1945, fazendo constar da mesma que o imposto cuja isenção ora é concedida, será exigido se o imóvel for transferido a terceiros que não sejam descendentes do beneficiário.

N.º 8.227-46 — Adão Ribeiro Basto — Rua Igaratá, lote 43, quadra 23 — Expeça-se guia de quitação em face do que dispõe o Decreto-lei n.º 7.974, de 1945, fazendo constar da mesma que o imposto cuja isenção ora é concedida, será exigido se o imóvel for transferido a terceiros que não sejam descendentes do beneficiário.

N.º 9.079-46 — Heitor Dias da Cruz — Rua das Laranjeiras n.º 210, apartamento 1.402 — Esclareça, mediante declaração expressa do vendedor Banco Hipotecário Lar Brasileiro, a parte do preço já satisfeito até a presente data.

N.º 9.080-46 — Mery Fróes Vieira Pisco e outras — Rua Barão do Flamengo n.º 24, apartamento 702 — Esclareça, mediante declaração expressa do vendedor, Banco Hipotecário Lar Brasileiro, a parte do preço já satisfeita até a presente data e retifique a guia quanto ao objeto da transação.

N.º 8.938-46 — Casa do Padre — Rua Conde do Bonfim n.º 850 — Junte um exemplar dos estatutos.

N.º 8.498-45 — François Jamel — Avenida 28 de Setembro n.º 327 — Cobre-se sobre Cr\$ 350.000,00 depois de verificada a quitação de 1945.

N.º 12.440-45 — Juvenal Berbat — Rua Ibotim n.º 104 — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 3.600,00; o de cessão de promessa de venda sobre Cr\$ 1.900,00, e de cessão de benfeitoria sobre Cr\$ 22.000,00, satisfeita e retificada a guia quanto ao nome do transmitente do terreno.

N.º 15.538-45 — José Ignácio Martins — Rua Maragoti n.º 163 — Cobre-se o imposto correspondente à cessão de direitos à herança, sobre Cr\$ 2.700,00.

N.º 15.565-45 — Vitorino de Sousa Magalhães — Rua Dr. Paulo de Araújo n.º 267 — Cobre-se sobre Cr\$ 4.000,00, o imposto correspondente à reposição.

N.º 15.985-45 — Banco Moreira Sales S.A. — Rua da Assembléia ns. 17, 19 e 21 — Cobre-se sobre Cr\$ 462.050,00, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 1.553-46 — Antônio Silveira Lima — Avenida Melo Franco, lote 7, quadra 78 — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 283.000,00, e o de cessão de promessa de venda sobre Cr\$ 62.500,00.

N.º 2.336-46 — Albano Ferreira da Costa — Avenida Suburbana n.º 57-A e 59 — Despacho relativo às guias 7.366-41 e 5.542. — Reforma os despachos de 17 de julho de 1943 e 24 de janeiro de 1944 — Cobre-se o imposto relativo a compra feita por Albano Ferreira da Costa sobre Cr\$ 290.000,00, verificada a quitação de 1945.

N.º 3.065-46 — Guido Francesco Savério — Rua Xavier da Silveira número 34, apartamentos 1.001 e 1.002 — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 301.200,00 e o de cessão de promessa de venda sobre Cr\$ 31.500,00, retificada a guia e satisfeita a exigência do DRI.

N.º 3.391-46 — João Bastos de Oliveira — Rua Coronel Leão n.º 204 — Cobre-se o imposto de cessão de promessa de venda sobre Cr\$ 2.090,00 e o de cessão de benfeitoria sobre Cr\$ 1.910,00, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 3.068-46 — Orlindo Aurélio Pezino — Rua Anhembi n.º 38 — Cobre-

se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 32.000,00 e o de cessão de promessa de venda sobre Cr\$ 5.000,00, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 3.893-46 — Luis da Silva Damas e outro — Rua Sales Guimarães n.º 81 — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 80.000,00, e o de cessão de promessa de venda sobre Cr\$ 23.000,00, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 4.015-46 — Roberto Brandão Mascarenhas de Moraes — Rua das Laranjeiras n.º 210, apartamento 1.01 — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 200.000,00 e o de cessão, sobre Cr\$ 40.600,00.

N.º 5.903-46 — Florival Durante — Rua "D", lote 34, quadra 23 — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 3.400,00 e o de cessão de promessa de venda sobre Cr\$ 1.900,00, quanto à segunda, e sobre Cr\$ 2.056,00, quanto à terceira verificada a quitação de 1945.

N.º 5.951-46 — Adilêa Ribeiro Pedro — Rua Ribeiro de Andrade, lote 5, quadra II — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 15.000,00, o de cessão de promessa de venda sobre Cr\$ 3.200,00 e o de doação de ascendente para descendente sobre Cr\$ 7.000,00.

N.º 6.537-46 — Ernani Araújo Espindula — Rua Macaiba, lote 1 — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 14.000,00 e o de cessão de promessa de venda sobre Cr\$ 3.011,00, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 6.598-46 — Domingos Moreira de Sousa — Rua Maués, lote 17, quadra 5 — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 80.000,00 e o de cessão de promessa de venda sobre Cr\$ 24.000,00.

N.º 6.885-46 — Julieta Afonso de Queiroz — Estrada do Cafundá, lote 5 — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 15.300,00 e o de cessão, sobre Cr\$ 9.000,00.

N.º 6.914-46 — Angelita Menezes Bahury — Avenida Rui Barbosa número 636, apartamento 1.308 — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 250.000,00 e o de cessão sobre Cr\$ 105.000,00.

N.º 7.004-46 — Antônio Paulo Ribeiro — Rua Pinhara, lote 1, quadra 19 — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 4.000,00 e o de cessão sobre Cr\$ 1.520,00.

N.º 7.010-46 — Alberto Soares — Rua Godofredo Viana n.º 351 — Cobre-se o imposto correspondente à cessão sobre Cr\$ 15.500,00.

N.º 7.075-46 — Leopoldina Francisca de Andrade — Estrada Tindiba n.º 445 — Cobre-se o imposto correspondente à cessão de direitos sobre benfeitoria, à base de Cr\$ 12.000,00.

N.º 7.079-46 — Geórgia Mendes Magalhães — Rua Manuel de Moraes, lote 788 — Cobre-se o imposto correspondente à compra e venda sobre Cr\$ 8.000,00 e o de cessão de promessa de venda, sobre Cr\$ 485,00, à primeira, sobre Cr\$ 1.261,00, quanto a segunda e sobre Cr\$ 3.859,00, quanto a terceira.

N.º 7.289-46 — Guilherme Capato — Rua Piricuman n.º 3 — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 100.000,00 e o de cessão de promessa de venda sobre Cr\$ 28.196,60.

N.º 7.336-46 — Atanázio Alves Freire — Major Medeiros n.º 115 — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 20.000,00 e o de cessão, sobre Cr\$ 14.000,00, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 7.436-46 — Antônio Lourenço Mões Limites de Barata (rua) 1.281 — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 30.000,00 e o de cessão de promessa de venda sobre Cr\$ 6.000,00, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 7.528-46 — Manuel de Oliveira — Rua Cotejuba, lote 4 — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 10.000,00, o de cessão de promessa de venda sobre Cr\$ 4.150,00 e o de benfeitoria sobre Cr\$ 5.000,00, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 7.581-46 — Gastão Greenhalgh Ferreira Lima — Rua Acaiaí n.º 25, apartamento 301 — Cobre-se sobre Cr\$ 35.000,00.

N.º 7.377-46 — Isabel Borges da Fonseca Marques — Estrada da Covanca (terreno) — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 20.000,00 e o de cessão, sobre Cr\$ 35.000,00.

N.º 7.377-46 — Isabel de Fonseca Marques — Estrada da Covanca (terreno) — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 20.000,00 e o de cessão, sobre Cr\$ 7.000,00.

N.º 7.602-46 — Cícero Fernandes da Costa — Rua Oliveira Ribeiro, lote 33, quadra 89 — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 35.000,00 e o de cessão de promessa de venda sobre Cr\$ 17.048,00.

N.º 7.650-46 — Joaquim Carrera — Rua Iriguiti n.º 22 — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 10.000,00, o de cessão de promessa de venda sobre Cr\$ 5.300,00, e o de cessão de benfeitoria sobre Cr\$ 2.000,00, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 8.304-46 — Pedro Antônio de Oliveira — Rua Redentor n.º 14 — Cobre-se sobre Cr\$ 480.000,00, verificada a quitação de 1944.

N.º 8.308-46 — Arlete Melo de Oliveira — Rua Eudoro Berlink, lote 835 — Cobre-se sobre Cr\$ 13.000,00.

N.º 8.314-46 — Irene Pereira de Almeida — Rua 86 (Jardim Carioca), lote 50 da quadra 130 — Cobre-se sobre Cr\$ 6.943,00, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 8.317-46 — Nelia Paulo de Faria — Rua Barão de Bom Retiro número 498 — Cobre-se sobre Cr\$ 160.000,00.

N.º 9.059-46 — Eni Pinheiro de Miranda — Rua Belvedere n.º 95, apartamento 603 — Cobre-se sobre Cr\$ 42.000,00.

N.º 7.742-46 — Cibrasil — Rua Vieira de Araújo, lote 46 — Cobre-se sobre Cr\$ 4.400,00.

N.º 7.744-46 — Vibrasil — Rua Vieira de Araújo, lote 48 — Cobre-se sobre Cr\$ 4.400,00.

N.º 7.802-46 — José Martins de Melo — Rua Marechal Sousa Menezes número 24 — Cobre-se sobre Cr\$ 40.000,00.

N.º 7.809-46 — Gisella Neuser Santos — Rua Botucatu n.º 27, casa VI — Cobre-se sobre Cr\$ 95.000,00.

N.º 7.830-46 — José Luis — Rua do Chichorro n.º 58 — Cobre-se sobre Cr\$ 57.000,00, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 7.994-46 — Salvador Inácio de Araújo Silva — Rua Embau, lote 15 — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 38.000,00 e o de cessão de promessa de venda sobre Cr\$ 6.000,00.

N.º 8.294-46 — De Luca Vicenzo — Avenida Meriti, lote 26, quadra G-36 — Cobre-se sobre Cr\$ 6.782,40.

N.º 8.337-46 — João Tavares de Carvalho — Estrada Barro Vermelho, lote 38, quadra 11 — Cobre-se sobre Cr\$ 12.000,00, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 8.343-46 — Augusto da Silva — Rua André Pinto n.º 44 — Cobre-se sobre Cr\$ 18.000,00, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 8.357-46 — Jovai Machado Lourenço — Rua Miguel Angelo n.º 13-A — Cobre-se sobre Cr\$ 7.500,00, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 8.407-46 — Francilina Rufina Rosman — Rua Jacina, lote 92 — Cobre-se sobre Cr\$ 1.000,00, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 9.081-46 — Raul dos Santos de Anulação — Rua das Laranjeiras número 206, apartamento 506 — Cobre-se o imposto correspondente à primeira cessão sobre Cr\$ 48.687,50 e o relativo à segunda, sobre Cr\$ 50.032,20.

N.º 8.680-44 — Albano Simões Lavoura — Rua Levino Lopes, lote 3 — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 5.000,00 e o de cessão de promessa de venda sobre Cr\$ 380.000, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 2.580-45 — Osvaldo Carrilho de

Carvalho e outro — Estrada do Mato Alto (terreno) — Retifique-se, pagando o interessado além do imposto de compra e venda fixo em 12 de junho de 1945, o de cessão de promessa de venda sobre Cr\$ 1.500,00, verificada a quitação de 1945.

N.º 5.595-45 — Chia Gelbaum — Rua Clarimundo de Melo n.º 738 — Despacho relativo às guias 5.594 e 5.595-45. — Reforma o despacho de 28-8-45. — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$ 25.000,00; o de cessão de promessa de venda, sobre Cr\$ 5.000,00; e o de cessão de benfeitoria, sobre Cr\$ 50.000,00.

N.º 8.042-46 — Silvia Ramos Portela — Rua Projetada "U" (vila Jardim da Penha), lote n.º 5 da quadra C-27 — Cobre-se sobre Cr\$ 2.095,00.

N.º 8.043-46 — Renato Ribeiro Alves — Rua Sá Ferreira n.º 96, apartamento 402 — Cobre-se sobre Cr\$ 300.000,00.

N.º 8.058-46 — Antônio de Pinho — Rua Calapú, lote 38 da quadra 27 — Cobre-se sobre Cr\$ 15.000,00, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 8.059-46 — Augusto Rodrigues Vieira — Rua Bernardino de Campos n.º 112 — Cobre-se sobre Cr\$ 70.000,00.

N.º 8.063-46 — Pedro André Filho e sua mulher — Rua General Glicério n.º 335, apartamento 901 — Cobre-se sobre Cr\$ 300.000,00, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 8.067-46 — João Ewerton Quadros e outro — Rua Domingos Ferreira n.º 28, casa I a VII e 30 — Cobre-se sobre Cr\$ 360.000,00, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 8.082-46 — Francisco Jesus Bonfim e outro — Rua Chaves Faria número 66 — Cobre-se sobre Cr\$ 250.000,00.

N.º 8.117-46 — David Toscano — Rua Tenente Teodoro n.º 18 — Cobre-se sobre Cr\$ 38.000,00.

N.º 8.120-46 — João Teodoro da Silva — Rua Tumucumaque, lote 39 da quadra 1 — Cobre-se sobre Cr\$ 2.400,00.

N.º 8.129-46 — Secundino Souza Hereder — Rua Itagibá, lotes 649 e 649-A — Cobre-se sobre Cr\$ 8.500,00.

N.º 8.147-46 — Diógenes Ribeiro Salgado — Rua Mabuaí, lote 3 — Cobre-se sobre Cr\$ 300.000,00.

N.º 8.158-46 — José Ramos — Travessa — Igrapiuma n.º 28 — Cobre-se sobre Cr\$ 24.000,00.

N.º 8.160-46 — Jorge Nicolau Dohér — Rua João Torquato n.º 123 — Cobre-se sobre Cr\$ 58.000,00.

N.º 8.180-46 — Joaquim Campos — Rua Ramos de Queiroz, lote 236 — Cobre-se sobre Cr\$ 9.000,00.

N.º 8.187-46 — Boaventura Moreira de Sousa — Rua Francisca Zieze, lote 2 — Cobre-se sobre Cr\$ 41.500,00.

N.º 8.193-46 — Cesarão Arapepe — Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 99, apartamento 1.001 — Cobre-se sobre Cr\$ 300.000,00, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 8.194-46 — Abílio Marques Dias Júnior — Rua Catalão n.º 6 — Cobre-se sobre Cr\$ 85.000,00.

N.º 8.228-46 — Florentino Alves Cristitalino — Rua Agrário Menezes, lote 20 da quadra 26 — Cobre-se sobre Cr\$ 5.000,00.

N.º 8.234-46 — Antenor Leandra da Mota — Rua Itapui, lote 119 — Cobre-se sobre Cr\$ 25.500,00.

N.º 8.237-46 — Mário da Silva Fonseca — Rua Amaral n.º 55 — Cobre-se sobre Cr\$ 250.000,00, satisfeita a exigência do DRI.

N.º 8.260-46 — Eduardo José Pinto — Travessa da Benevolência, lote 35 da quadra E-16 — Cobre-se sobre Cr\$ 3.600,00.

N.º 8.277-46 — Isaac Guimarães — Rua Deocleciano Ramos n.º 261 — Cobre-se sobre Cr\$ 5.500,00, satisfeita a exigência do DRI.

RETIFICAÇÕES

Expediente de 6 de junho de 1946

Boletim n.º 11 — Atos do Sr. Diretor (Publicado no Diário Oficial de 7 de junho de 1946)

Onde se lê:

Designação: Portaria n.º 56, de 4 de junho de 1946 — Designando para servir no LN o estafeta padrão 10, matrícula n.º 49.367 — Jorge Ferreira.

Leia-se:

Designação: Portaria.... Designando para servir no LN 1.503 o Estafeta

Departamento de Contabilidade

EXIGÊNCIAS DO SR. CHEFE DO 2-CB

Cia. Metalúrgica Barbará — Construções de Pontes e Estradas Rio Limitada. — Plínio Pinto — R. Veiga & Cia. Ltda. — Tietê de Papéis Limitada. — Apresentem duplicata.

Alves & Vieira Ltda. — Cia. Usinas Nacionais — D. Cerqueira — Ponceca Almeida & Cia. Ltda. — Santos & Ventura Ltda. — Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda. — Completem o selo na duplicata.

Tribuna Popular. — Completo o selo: Cr\$ 2,00 — Estampilha — Cr\$ 0,40 — Educação.

"Vanguarda". — Complete o selo — Cr\$ 1,00 — Estampilha (federal).

Departamento do Patrimônio

Expediente de 19 de junho de 1946
Atos do Sr. DIRETOR
PORTARIA N.º 29:

O Diretor do Departamento do Patrimônio resolve transferir o estafeta padrão 10 — Matrícula número 39.216 — Ennio de Faria — do Serviço de Correspondência — 4- P. M. — núcleo 1.523 — para o Serviço de Administração e Obras — 2- P. M. — núcleo 1.522. Em 18 de junho de 1946. — a) Joaquim Francisco de Macedo Costa — Diretor.

PORTARIA N.º 30:

O Diretor do Departamento do Patrimônio resolve transferir o servente padrão 21 — matrícula 35.157 — Alcyr Lopes da Rocha — do Serviço de Administração e Obras — 2- P. M. — Correspondência — 4- P. M. — núcleo 1.523. Em 18 de junho de 1946. — a) Joaquim Francisco de Macedo Costa — Diretor.

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Proc. 59.431-46 — Augusto José Ribeiro Alves — 57.085-46 Joaquim Fernandes Braga — 61.407-46 Eduardo de Carvalho Ribeiro — 62.762-46 Plínio Olinto 56.548-46 João de Albuquerque Serejo — 17.589-43 Sylva V. do Vale — 59.079-46 e 59.078-46 Joaquim Martins de Macedo. Cobre-se Proc. 59.431-46 Augusto José Ribeiro Alves. Apostile-se.

Proc. 62.193-46 A. Jabour & Cia. Certifique-se, em termos.

Proc. 52.498-45 Hugo de Souza Monteiro e Outros — 53.043-46 Pedro

Cardoso Moreira — 61.361 Salvador Esperança & Cia. Lavre-se as cartas. Proc. 59.293-46 José Rodrigues Pereira e Outra. Indeferido. O terreno tem parte foreira a P. D. F. de acordo com a planta do traçado definitivo de Sesmarias, aprovado pelo Exm.º Sr. Prefeito, em 20-4-44.

Proc. 59.490-46 José Augusto de Souza Gomes. Indeferido. Atualize o título de propriedade independentemente das medidas encontradas por este Departamento.

Proc. 60.300-46 Espólio de Maria de Santa Marinha. Nada ha que deferir. Proc. 61.848-46 Carvalhal & Cia. Tecidos S. A. Indeferido.

Proc. 62.357-46 Maria Adelaide Malheiros — 62.457-46 Antônio Bento. Indeferido. O imóvel será demolido breve.

Serviço de Registro e Tombamento

(I P. M.)

EXIGÊNCIAS DO SR. CHEFE

Proc. 52.498-45 Hildo de Souza Monteiro e Outros — 53.043-46 Pedro Cardoso Monteiro — 61.36146 Salvador Esperança & Cia. Compareçam no dia 22 do corrente para assinar a carta de aforamento. Os interessados deverão trazer carteira de identidade.

Proc. 62.241-46 — Brandão Magalhães & Cia. Ltda. e outros. Pague-se o foro em débito.

Proc. 57.139-46 José Maria de Almeida Coragem. Averbé no Registro Geral de Imóveis a situação do imóvel localizado junto e depois do número 182, da Rua do Livramento.

Proc. 62.871-46 Henrique Carlos Mayall. Requeira cartas de aforamento para os imóveis à Rua das Laranjeiras n.º 539 (meio) e rua Sara n.º 39 e apostilas para os ns. 41, 43, 45 e 47, da Rua Sara, juntando os traslados das cartas lavradas no livro 195, folhas 184 a 187, queira carta de aforamento.

Proc. 62.869-46 I. P. A. S. E. Re- Proc. 54.146 Idalina da Conceição F. Pinto Bastos. Cumpra o despacho d. 27-3-46.

Proc. Ns. 46.731 — 46.733 — 46.734 — 46.735 — 46.736 — 46.737 — 46.738 — 46.739 — 46.740 — 46.741 — 46.742 — 46.743 — 46.744 — 46.745 — 46.746 — 46.747 — 46.748 — 46.749 — 46.750 — 46.751 — 46.752 — 46.753 — 46.754 — 46.755 — 46.756 — 46.757 — 46.758 — 46.759 — 46.760 — 46.761 — 46.762 de 1945. José Begossi. Cumpra-se o despacho de 19-9-45.

Proc. n.º 30.211-44 Milton de H. Maia. Requeira por certidão.

Proc. n.º 33.226-44 Abdias Pinto. Cumpra-se o despacho de 12-9-45.

Proc. n.º 59.666-46 Manuel P. Duarte. Requeira carta de aforamento.

Proc. n.º 37.762-44 Manuel da Costa Ramos e outros — 53.414-45 Carlos B. da Rocha Freire — 62.885-46 José Castro de Pinho. Compareça com urgência.

Proc. n.º 59.672-46 Vasco Machado de A. Lima. Apresente os selos para o alvará.

Proc. N.º 42.661-45 Regis & Agos- missão quanto ao nome do adquirente.

Departamento do Contencioso Fiscal

BOLETIM DE ARRECAÇÃO

Dia 6 de junho de 1946

Cód.	Discriminação	Quant. de doc.	amigável	Judicial
100	Dívida Ativa			
110	Imposto Predial			
111	Exercícios Anteriores	59	43.385,00	
111	Exercícios Anteriores	27		29.340,20
112	Exercício de 1941	18	7.256,40	
113	Exercício de 1942	10	4.083,60	
114	Exercício de 1943	13	3.943,20	
115	Exercício de 1944	27	10.475,90	
116	Exercício de 1945	49	27.921,40	
		213	97.065,50	29.340,20
120	Imposto Territorial			
121	Exercícios Anteriores	6	237,90	
122	Exercício de 1941	8	1.013,30	
123	Exercício de 1942	5	165,80	
124	Exercício de 1943	10	8.725,70	
125	Exercício de 1944	15	4.373,70	
126	Exercício de 1945	20	149.681,80	
		64	164.198,20	
130	Imp. Licença P. Local			
133	Exercício de 1942	1	63,50	
134	Exercício de 1943	2	183,00	
135	Exercício de 1944	1	48,50	
136	Exercício de 1945	18	2.070,30	
137	Exercício de 1946	40	1.957,50	
		62	4.322,80	
150	Multas de Infração			
151	Multas do DFS	7	2.450,00	
151	Multas do DFS	3		800,00
153	Multas do DHS	2		300,00
154	Multas do DAL	3	1.100,00	
154	Multas do DAL	1		2.000,00
155	Multas do DRI	1	12,00	
156	Multas do DRL	5	700,00	
		22	4.262,00	3.100,00
160	T. Água e Renda IND			
161	Exercícios Anteriores	1		50,00
		1		50,00
190	Tributos Diversos			
196	Imp. Transc. Rec. do DRD	1	1.970,00	
		1	1.970,00	
		363	271.818,50	32.400,20
200	Renda do Exercício			
240	Imp. Tran. e Trans. DCF	7	69.429,30	
241	Imp. C. Mort. Ad. 10 e 20	1	875,00	
243	Ces. Dir. Ação a Herança.		125,00	
244	Imposto Transcrição		7.133,80	
246	Taxa Serv. Municipais		913,40	
247	Imp. Ad. Aber. Inv. F. Prazo..		19,30	
249	Diversos 5 e 1 P. Cento	8	78.495,80	
260	Juros e Multas Mora		9.707,50	
261	Sobre Imposto Predial			4.360,10
261	Sobre Imposto Predial		2.116,50	
262	Sobre Imp. Territorial		433,60	
263	S. Imp. Lic. P. Localização ...		2.788,60	
264	S. Imp. Trsm. Trscr. DCF ...		1.733,60	
265	S. Imp. Trsm. Trscr. DRD			6,00
269	S. Diversos Tributos			
			16.779,80	4.366,10
		8	95.275,60	4.366,10
		371	367.094,10	36.856,30

Total arrecadado: Cr\$ 403.950,40.

Criação de órgãos destinados a impedir o ENCARECIMENTO DA VIDA

CONTROLE DE PREÇOS

DECRETO-LEI N.º 9.125-4-4-46 — PREÇO: Cr\$ 1,00

A VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlso Postal

Dia 7 de junho de 1946

Cód.	Discriminação	Quant. de doc.	Amigável	Judicial
100	Dívida Ativa			
110	Imposto Predial			
111	Exercícios Anteriores	35	14.236,20	
111	Exercícios Anteriores	44		20.688,90
112	Exercício de 1941	21	14.151,20	
113	Exercício de 1942	14	5.169,60	
114	Exercício de 1943	21	7.905,60	
115	Exercício de 1944	21	20.962,80	
116	Exercício de 1945	33	14.170,80	
		189	76.596,20	20.688,90
120	Imposto Territorial			
121	Exercícios Anteriores	13	4.527,70	
122	Exercício de 1941	4	577,20	
123	Exercício de 1942	3	99,60	
124	Exercício de 1943	8	1.542,00	
125	Exercício de 1944	21	1.072,20	
126	Exercício de 1945	26	12.483,00	
		75	20.301,70	
130	Imp. Licença P. Local			
131	Exercícios Anteriores	19	807,50	
131	Exercícios Anteriores	1		715,20
135	Exercício de 1944	2	89,20	
136	Exercício de 1945	14	1.831,80	
137	Exercício de 1946	30	2.976,50	
		66	5.705,00	415,20
150	Multas de Infração			
151	Multas do DFS	4	1.600,00	
151	Multas do DFS	11		1.250,00
153	Multas do DHS	2		300,00
154	Multas do DAL	1	100,00	
154	Multas do DAL	4		5.400,00
		22	1.700,00	9.950,00
160	T. Agua e Renda Ind.			
161	Exercícios Anteriores	1		56,00
		1		56,00
190	Tributos Diversos			
191	Contrib. de Calçamento	3	1.130,30	
		3	1.130,30	
		356	105.433,20	31.110,10
200	Renda do Exercício			
240	Imp. Tran. e Trans. DCF.			
241	Imp. C. Mort. Ad. 10 e 20	7	14.019,60	
242	Imposto de Reposição	2	2.982,30	
243	Ces. Dir. Ação à Herança	2	663,80	
244	Imposto Transcrição		90,00	
246	Taxa Serv. Municipais		1.294,90	
247	Imp. Ad. Aber. Inv. F. Pzo. ..		614,10	
249	Diversos 5 e 1 P. Cento		14,80	7
		11	19.812,50	
260	Juros e Multas Mora			
261	Juros sobre Imposto Predial		7.587,50	
261	Juros sobre Imposto Predial			4.011,60
262	Sobre Imp. Territorial		2.030,20	
263	S. Imp. Lic. P. Localização		1.438,00	
264	S. Imp. Trsm. Trscr. DCF. ..		113,10	
266	S. Contrib. de Calçamento			
			11.740,80	4.011,60
		11	31.553,30	4.011,60
		367	136.986,50	35.121,70

Total arrecadado: Cr\$ 172.108,20.

Dia 8 de junho de 1946

Cód.	Discriminação	Quant. de doc.	Amigável	Judicial
100	Dívida Ativa			
110	Imposto Predial			
111	Exercícios Anteriores	10	8.811,80	
112	Exercício de 1941	2	368,40	
113	Exercício de 1942	1	144,00	
114	Exercício de 1943	1	144,00	
115	Exercício de 1944	2	135,60	
116	Exercício de 1945	17	4.846,80	
		33	14.250,60	
120	Imposto Territorial			
121	Exercícios Anteriores	5	1.264,10	
122	Exercício de 1941	1	27,60	
123	Exercício de 1942	1	27,60	
124	Exercício de 1943	1	27,60	
125	Exercício de 1944	1	27,60	
126	Exercício de 1945	7	819,00	
		16	2.193,50	
130	Imp. Licença P. Local			
132	Exercício de 1941	1	15,00	
136	Exercício de 1945	4	192,00	
137	Exercício de 1946	11	793,00	
		16	1.000,00	
140	Imp. Tran. e Trans. DCF			
141	Imp. C. Mort. Ad. 10 e 20	1	2.000,00	
146	Taxa Serv. Municipais		210,00	
147	Imp. Ad. Aber. Inv. F P 20 ..		100,00	
149	Diversos 5 e 1 P. Cent.		13,10	
		1	2.323,10	
150	Multas de Infração			
151	Multas do DFS	1	500,00	
		1	500,00	
150	Tributos Diversos			
191	Contrib. de Calçamento	1	808,00	
		1	808,00	
		68	21.075,20	
200	Renda do Exercício			
240	Imp. Tran. e Trans. DCF			
241	Imp. C. Mort. Ad. 10 e 20	1	4.128,60	
246	Taxa Serv. Municipais		433,50	
247	Imp. Ad. Aber. Inv. F P 20 ..		206,40	
		1	4.768,50	
260	Juros e Multas Mora			
261	Sobre Imposto Predial		1.425,30	
262	Sobre Imp. Territorial		219,60	
263	S. Imp. Lic. P. Localização ..		100,00	
264	S. Imp. Trsm. Trscr DCF		849,80	
266	S. Contrib. de Calçamento		80,80	
			2.675,50	
		1	7.444,00	
		69	28.519,20	

Total arrecadado: Cr\$ 28.519,20.

Caixa Reguladora de Empréstimos

Será feito, sábado, dia 22, das 9 às 11 horas, o pagamento das seguintes propostas de empréstimos, na importância total de Cr\$ 6.265,00.

EMERGÊNCIA

Tratamento de Saúde 9.712
Tratamento de Saúde 27.445
Tratamento de Saúde 41.905
Serão pagas também as propostas de empréstimos já anunciadas neste mês e ainda não recebidas.

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Departamento de Assistência ao Servidor

Em 18 de junho de 1946

Alexandre Lopes Ferreira (Processo 69.823).
Ligia de Oliveira Santos Romero — mat. 19.778 (Proc. 72.063).
Maria Luísa Benac — mat. 19.783 (Proc. 78.526).
Carolina da Silva Janeiro — mat. 8.118 (Proc. 82.909).
Juracy Guimarães Barreto — mat. 9.641 (Proc. 82.979).
Antônio de Sousa — mat. 15.441 (Proc. 75.453).
Maria Luísa de Gouveia Coutinho — mat. 23.613 (Proc. 80.248).
Leonor Esteves de Valadares — mat. 7.718 (Proc. 80.696).
Berta Nazza Castanheira — mat. 20.461 (Proc. 81.389).
Margarida Peçigueiro do Amaral (Proc. 32.260).

Laura Argueles da Silva Oliveira — mat. 32.050 (Proc. 82.851).
Gilda Olímpia da Mota Teixeira — mat. 32.046 (Proc. 82.860).
Carlinda Nogueira — mat. 26.021 (Proc. 82.967).
Clara Maciel Pacheco — mat. 19.291 (Proc. 83.774).
João José Ramalho — mat. 11.678 (Proc. 84.205).
Aurélio César da Silva — matrícula 8.701 (Proc. 85.459).
Manuel José Correia — mat. 37.872 (Proc. 88.459).
Romualdo Lopes de Azevedo — mat. 11.368 (Proc. 88.300).
Paulino Varela — Eraldo Domingos da Silva c. Juraci Amaral (Processo 90.625).
José Scalzo — mat. 5.212 (Processo 90.854).
Compareçam ao Serviço de Biometria Médica.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

S. T. E. da Avenida Presidente Vargas e Esplanada do Castelo

DESPACHO DO SR. ENG.º CHEFE
Expediente de 19 de junho de 1946

Aliança da Bahia Capitalização S. A. — Processo n.º 350.875-45. — Satisfaz a exigência.

Departamento de Edificações 2-ED

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Deferido pagos os emolumentos de assentamento e continuações:

Processos:

N.º 228.054-946 — José da Costa Sol — Cr\$ 616,00.
N.º 332.442-943 — Joaquim da S. Cardoso & Companhia Limitada — Cr\$ 192,50.
N.º 300.645-945 — Banco Lar Brasileiro Sociedade Anônima — Cr\$ 33,00.
N.º 208.964-946 — Companhia de Transportes Comercial e Importadora — Cr\$ 55,00.
N.º 227.731-946 — George Blizniansky — Cr\$ 1.232,00.
N.º 232.172-946 — Flávio Davi de Assis — Cr\$ 88,00.
N.º 327.796-946 — Alvaro Portocarreiro — Cr\$ 874,00.
N.º 237.752-946 — Construtora Abaceta S. A. e outro — Cr\$ 649,00.
N.º 231.836-946 — Odília Leite Kessler — Cr\$ 76,60.
N.º 231.376-946 — Rubem Silva — Cr\$ 55,00.
N.º 228.300-946 — Electrocold & Representações Limitada — Cr\$ 42,90.
N.º 214.973-946 — Leonel Cardoso do Vale — Cr\$ 141,90.
N.º 229.663-946 — Café Lamas, Limitada — Cr\$ 66,60.
N.º 231.423-946 — Artur Pires de Amorim e outro — Cr\$ 439,20.
N.º 231.560-946 — Simon Ginsberg — Cr\$ 66,00.

N.º 310.486-946 — Irmãos Afonso & Duarte — Cr\$ 33,00.

N.º 231.940-946 — Jovina Ferreira — Cr\$ 33,00.

N.º 228.053-946 — Antônio O. da Cunha & Irmão — Cr\$ 33,00.

N.º 337.009-946 — Adauto Faria de Miranda — Cr\$ 599,00.

N.º 337.009-946 — Adauto Faria de Miranda — Cr\$ 544,50.

N.º 232.186-946 — Lobato & Filhos Lapidação — Cr\$ 66,60.

N.º 231.929-946 — Banco H. Lar Brasileiro Sociedade Anônima de Crédito Real — Cr\$ 718,70.

N.º 231.929-946 — Banco H. Lar Brasileiro Sociedade Anônima de Crédito Real — Cr\$ 718,70.

N.º 232.929-946 — Restaurante Alba Mar Limitada — Cr\$ 79,90.

N.º 232.262-946 — Empresa Brasileira de Engenharia Limitada — Cr\$ 77,60.

N.º 230.625-946 — Antônio A. Alves Sarda — Cr\$ 55,00.

N.º 208.195-946 — Padaria e Confeitaria Vitória Limitada — Cr\$ 124,90.

N.º 210.124-946 — Oliva Loureiro & Companhia — Cr\$ 96,30.

N.º 228.234-946 — Abílio Augusto Tranfa — Cr\$ 93,90.

N.º 228.234-946 — Abílio Augusto Tranfa — Cr\$ 93,90.

N.º 225.126-946 — Antenor de Resende e outros — Cr\$ 363,00.

N.º 228.407-946 — Pauline Rachel Boher — Cr\$ 550,00.

N.º 323.828-945 — José Pinto Duarte — Cr\$ 209,00.

N.º 200.931-946 — Augusto M. Caldeira Brant — Cr\$ 143,00.

Deferido isento de emolumentos: N.º 304.417-946 — Rodrigues & Leonardo — Grátis.

N.º 232.274-946 — Lopez & Lopez — Grátis.

N.º 232.007-946 — Armazéns do Pinho Limitada — Grátis.

N.º 210.633-946 — M. Lopes & Machado — Grátis.

N.º 207.620-946 — Inácio Manuel de Oliveira — Grátis.

N.º 254.444-945 — A. Teixeira & Gomes Limitada — Grátis.

N.º 233.077-946 — Paula & Mota — Grátis.

N.º 231.525-946 — Joaquim dos Santos Gama — Grátis.

N.º 231.968-946 — Edgar Ferreira do Nascimento — Grátis.

N.º 224.497-946 — Consagração de S. B. das Irmãs Missionárias — Grátis.

N.º 214.565-946 — Meireles & Sousa — Grátis.

N.º 228.553-946 — Veríssimo José Alves — Grátis.

N.º 231.426-946 — Maurício de Sousa — Grátis.

N.º 316.021-945 — Fani H. Johanna Schuppe outra — Grátis.

Fica aceito o elevador:

N.º 202.252-946 — Pê Franchi Grisseli — Fica aceito o elevador de serviço.

Exigências a satisfazer:

N.º 231.266-946 — Abram Ickel Lisgarten — Complete as declarações.

N.º 231.502-946 — Fernando da Rocha Coelho — Apresente coleta do exercício de 1945.

N.º 231.529-946 — Fernando da Rocha Coelho — Prove transferência de firma e apresente coleta do exercício de 1945.

N.º 205.530-946 — E. Pereira & Ferreira — Colete toda a instalação.

N.º 342.266-946 — Albino Rodrigues Pôrto — Apresente coletas de 1942, 1943, 1944 e 1946.

N.º 232.187-946 — Poça & Aurélio — Requeira certo a numeração.

N.º 232.013-946 — José Cabral de Santana — Discrimine transferência de firma ou apresente habite-se da Saúde Pública — Apresente coleta do exercício de 1945.

N.º 232.974-946 — D. Marques & Leite — Apresente coleta do exercício de 1945.

N.º 233.043-946 — Instituto Científico Cáritas Limitada — Indique a espécie do negócio.

N.º 217.705-946 — Sociedade Internacional de Alimentação (Sida) Limitada — Prove transferência de firma ou apresente habite-se da Saúde Pública.

N.º 230.563-946 — Manuel J. da Silva — Certifique-se nos termos da informação.

7-ED

Serviço de Correspondência

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Em 17 de junho de 1946

Processos:

N.º 233.610-46 — Gelson Fonseca, rua Figueiredo Magalhães, 73. — Deferido quanto a retificação do nome.

N.º 231.622-46 — Gelson Fonseca, rua Figueiredo Magalhães, 73 — Certifique-se de acordo com a informação de 7 de janeiro de 1946, do 5-DD.

N.º 351.799-46 — Indústrias Reunidas Marajó, Ltda., rua Maxwell, 94-98. — Apresente com urgência a seguinte documentação:

a) Documento hábil que comprove a ocupação legal do imóvel;

b) Contrato social da firma, devidamente arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

N.º 231.831-45 — Espólio de Manuel José de Paiva, rua Hermengarda, 84, antigo. — Certifique-se de acordo com a informação de 7 de junho de 1946, do 1-ED.

N.º 233.626-46 — José da Costa, rua Carneiro Ribeiro, 49. — Trata-se de prédio proletário, dirija-se pois ao Departamento de Habitação Popular, a quem compete atender o que solicita.

N.º 233.759-46 — Rubens Augusto Soares de Souza, rua México, 168,

6.º andar — Restituam-se os documentos, mediante recibo.

N.º 233.649-46 — José Alexandre, rua Dr. Bulhões, 412-16. — Levante-se a perempção. Cumpra a exigência de 24-5-46.

N.º 233.606-46 — Anselmo Florido Machado, rua Marechal Jofre, 117, apartamento 101 e outr. — Indique o número certo do processo.

N.º 228.352-46 — Jorge Moisés França, rua Cândido Benício, 3.747, apartamentos 101 e 102. — Compareça.

N.º 231.099-46 — Adonai & Irmão, rua Miguel Couto, 111, 2.º andar, sala 5. — Arquive-se por ter caído em perempção.

N.º 231.414-46 — Júlia Soares Serna, rua Teresa Santos, 160. — Arquive-se, por ter caído em perempção.

N.º 231.486-46 — Artur Ferreira Maia, rua Itapirú, 81, casas II, III e IV. — Arquive-se, por ter caído em perempção.

N.º 231.802-46 — Lino de Freitas, rua Pesqueira, 137. — Arquive-se, por ter caído em perempção.

N.º 221.018-46 — Augusto Rodrigues de Matos, rua Beneditinos, 24, 1.º, sala 6 — Compareça para esclarecimentos.

N.º 233.587-46 — Henrique Carlos Maia, Avenida Graça Aranha, 57, 3.º sala 304. — Junte documento hábil que o autorize a usar a abreviatura, assim com retifique a caracterização do talão do imposto de indústria e profissões, para engenheiro de minas e civil, título que realmente possui.

MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

Expediente de 19 de junho de 1946

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Processos:

N.º 15.310-46 — Herminia Azevedo Garcia. — Deferido. — Restitua-se a importância de Cr\$ 628,00, descontada nos meses de abril e maio do corrente ano.

N.º 15.441-46 — Manuel Saquarema de Paula. — Deferido. — Restitua-se a importância de Cr\$ 108,00 (cento e oito cruzeiros) descontada a maior em maio p. findo pelo D. P. S.

N.º 15.589-46 — Adelino Gregório Costa. — Restitua-se a quantia de Cr\$ 181,10 (cento e oitenta e um cruzeiros e oitenta centavos) descontada em aluguel de casa decorrente do cancelamento da fiança a partir de 1 de abril de 1946.

N.º 7.815-46 — João da Cunha Lima Rodrigues Filho.

N.º 13.505-46 — Antônio Geneira.

N.º 13.554-46 — Abraão Dias Cople.

N.º 13.629-46 — José Lopes.

N.º 13.964-46 — Samuel da Costa Lira.

N.º 15.436-46 — Mário Vieira de Carvalho.

N.º 15.437-46 — Válder Rodrigues Chaves. — Cobre-se o débito em 48 prestações.

N.º 11.476-46 — Luís Ferreira de Abreu.

N.º 13.108-46 — Iberico Ferreira de Sousa.

N.º 13.454-46 — José Ferreira Serpa.

N.º 14.120-46 — Maria de Lourdes Abreu Gomes Matoso Maia.

N.º 14.549-46 — Crispim Antônio de Oliveira.

N.º 14.704-46 — João Ignacio do Nascimento.

N.º 14.740-46 — Francisco Rocha Braga.

N.º 14.977-46 — Norival da Rocha Melo.
N.º 15.251-46 — Reinaldo Nunes Pinheiro.

N.º 15.357-46 — Edgard Nunes.
N.º 15.365-46 — José Elias de Lima.
N.º 15.369-46 — Jurandir da Silva Reis.

N.º 15.426-46 — Alexandrina Silva.
— Deferido.
N.º 14.596-46 — Oscar Fontes Thomé. — Deferido nos termos do pedido.

N.º 14.625-46 — José Alexandre. — Deferido o pagamento ao requerente da importância de Cr\$ 123,90 (cento e vinte e três cruzeiros e noventa centavos).

N.º 14.863-46 — José Moreira. — Deferido nos termos do art. 47 n.º 1 do Decreto n.º 3.397 de 9 de maio de 1930, observado o disposto no art. 60 parágrafo único do mesmo Decreto. Assim, proceda-se à inscrição como pensionista deste M. E. M. de D. Arminda da Silva, viúva do contribuinte José Moreira falecido a 10 de maio do corrente ano e dos filhos menores: 1) Maria da Glória da Costa; 2) Inah da Silva Moreira; 3) Fernanda Moreira; 4) Luís Carlos Moreira e 6) Antônio Moreira, concedendo-se a este o abono provisório de que trata o art. 2.º do Decreto n.º 8.233, de 13 de setembro de 1945. Da pensão, cobre-se em prestações mensais Cr\$ 10,00 sendo a última igual ao saldo devedor restante, o débito de Cr\$ 627,00 apurado no encerramento da conta corrente do contribuinte. Assine os títulos de pensionista.

N.º 15.030-46 — Leticia Guedes de Almeida e Albuquerque. — Deferido, nos termos do pedido e de acordo com a documentação junta.

N.º 15.195-46 — Francisca de Araújo Carvalho. — Deferido, nos termos do pedido.

N.º 15.244-46 — Lauro Moncorvo de Sousa. — Deferido, nos termos do pedido e de acordo com a documentação junta.

N.º 8.903-46 — Belarmino José Ferreira. — Queira o Dr. Faust Sardona comparecer para esclarecimentos.

N.º 15.242-46 — Auta Dutra de Macedo Canejo. — Deferido, nos termos do pedido e de acordo com a documentação junta.

N.º 15.377-46 — Carlos Vitor Reno Ribeiro. — Restitua-se o que devido fôr.

N.º 14.747-46 — Ermelinda Freire Maia. — Deferido. — Restitua-se o que devido fôr.

N.º 12.713-46 — Sebastião Zacarias.
N.º 13.379-46 — Pedro Soares.
N.º 13.848-46 — José Guimarães.
N.º 14.036-46 — Osvaldo Paes de Camargo.

N.º 14.627-46 — Damião Barbosa dos Santos.

N.º 14.700-46 — Iraci Opolinário. — Deferido.

N.º 14.857-46 — Daniel Raimundo da Silva.

N.º 14.861-46 — Olavo Correia.
N.º 15.054-46 — Hélio de Oliveira.
N.º 15.117-46 — José Olegário.
N.º 15.131-46 — Cidália de Oliveira Piloto.

N.º 15.166-46 — Marcelino Pereira de Moraes.

N.º 15.247-46 — Elídio Suzano da Silva.

N.º 15.249-46 — Adolfo Francisco dos Santos.

N.º 15.312-46 — Almir Ribeiro de Sousa.

N.º 15.320-46 — Marcelino de Almeida.

N.º 15.326-46 — Alexandrina Pereira.

N.º 15.354-46 — Mário Garcia Terra.
N.º 15.368-46 — José Pedro da Silva.
N.º 15.378-46 — Aquino Moura.
N.º 15.381-46 — Ademair Moura.
N.º 15.395-46 — Joaquim Ferreira da Conceição Júnior.

N.º 15.411-46 Alda Barcelos Renault.
N.º 15.418-46 — Ercillo Teixeira.
N.º 15.425-46 — Adolfo Aves da Silva.

N.º 15.444-46 — Nelson de Melo.
N.º 15.451-46 — Maria José da Silva. — Deferido.

N.º 2.969-46 — Francisco de Paula Marques Dias.

N.º 6.867-46 — Maria Dutra da Costa.

N.º 13.549-46 — Geraldo Ramos.

N.º 13.632-46 — Manuel Louzada.

N.º 13.641-46 — Edgard Leone.

N.º 13.958-46 — Heloisa Campyran.

N.º 14.008-46 — Luís Braz.

N.º 14.122-46 — Isálio da Rocha Guimarães.

N.º 15.215-46 — Ernesto Ferreira.

N.º 15.299-46 — Osvaldo Cicero Porto.

N.º 15.438-46 — José de Melo Ferreira. — Cobre-se o débito em 48 prestações.

N.º 14.787-46 — Benedito Olímpio de Sousa. — Deferido nos termos do art. 60, letra "a" do Decreto n.º 3.397 de 9 de maio de 1930. Assim, havendo falecido, a 21 de abril deste ano, a pensionista D. Maria de Oliveira Galvão, viúva do ex-contribuinte Benedito Olímpio de Sousa Galvão, reverte a respectiva cota para suas filhas Delorme Noêmia e Almerinda, ainda pensionistas em cujos títulos assino-a competente apostila.

N.º 15.161-46 — Herdeiros de Narciso de Medeiros Correia. — Deferido, nos termos do art. 60 letra "b" do Decreto n.º 3.397 de 9 de maio de 1930. Assim, havendo contraído casamento a 27 de abril do ano em curso a pensionista Lúcia Ana de Lima Correia, reverte a respectiva cota para seus irmãos Hélio José, Homero João de Medeiros Correia, Herber Paulo de Lima Correia e Terezinha Maria de Lima Correia, em cujo títulos assino-a competente apostila.

Serviço de Controle Legal e Correspondência

Mariana da Silva Pereira Fonseca — Proc. n.º 11.030 — Herminia da Silva Pereira — Verifique a conta corrente encerrada e apresente atestado regulamentar.

Jorge Martins Pereira e outro — Proc. n.º 14.758-46 — Queira o Sr. Jorge Martins Pereira comparecer para esclarecimentos.

Francisco Moreira da Mota — Proc. n.º 11.970-46 — Compareça a fim de prestar novos esclarecimentos.

Manuel Alves de Carvalho — Processo n.º 15.407-46 — Compareça para promover a retificação das públicas formas e prestar esclarecimentos.

TERMINOS DE CONTRATO

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Térmo de prorrogação de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Doutor Samuel Libânio, Secretário Geral de Saúde e Assistência, e o Doutor Cláudio de Sousa, proprietário das salas mil duzentos e um, mil duzentos e dois, mil duzentos e três, mil duzentos e quatro, mil duzentos e seis e mil duzentos e oito, do décimo segundo pavimento do edifício "Sul Americano", à Avenida Nilo Peçanha número vinte e seis, nesta Capital.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e seis, o Gabinete do Secretário Geral de Saúde e Assistência, no edifício da antiga Câmara Municipal, à

Praça Floriano, compareceu o Doutor Cláudio de Sousa, por sua bastante procuradora "A Patrimonial S. A.", representada pelo Doutor Justino Carneiro, e que exibiu o conhecimento número 32.867 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e sete), com o qual provou haver recolhido aos cofres da Prefeitura do Distrito Federal, a importância de Cr\$ 688,00 (seiscientos e oitenta e oito cruzeiros) correspondente à prorrogação do contrato lavrado a dezoito de agosto de mil novecentos e quarenta e quatro, a folhas trinta e sete verso, trinta e oito e verso, o qual fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, contados de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e seis, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e sete, prevalecendo todas as cláusulas do contrato anterior, correndo, porém, a despesa desta locação, no presente exercício pela verba 602, código 324. O Encargos Correntes do orçamento em vigor, na qual fica empenhada a despesa deste contrato referente ao período até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis, sendo que a despesa referente ao futuro exercício de mil novecentos e quarenta e sete, será devidamente empenhada na verba própria desse exercício. O Doutor Cláudio de Sousa recolheu à Recebedoria do Distrito Federal, pela guia número 49.588 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito), a importância de Cr\$ 688,00 (seiscientos e oitenta e oito cruzeiros) e um selo de educação e saúde de Cr\$ 0,40 (quarenta centavos) relativos ao imposto de selo. E, para que produza todos os efeitos legais em Juízo ou fora dele, eu, *Myrthes de Castro Brazil*, oficial administrativo padrão K, lavrei o presente termo, de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no ofício número vinte e quatro, de cinco de janeiro, da Secretaria Geral de Saúde, de mil novecentos e quarenta e seis e Assistência, e que vai assinado pelo Doutor Samuel Libânio, Secretário Geral de Saúde e Assistência, pelo Doutor Justino Carneiro, representando "A Patrimonial S. A." procuradora do Doutor Cláudio de Sousa e que apresentou instrumento conferindo os poderes de representação para a fiel validade do presente termo de prorrogação de contrato e pelas testemunhas, Doutor Rogério Coelho e Lia Riedel. Distrito Federal, 19 de junho de 1946 (assinados). Doutor Samuel Libânio, pp. Justino Carneiro. — Dr. Rogério Coelho. — Lia Riedel. — *Myrthes de Castro Brazil*.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Obras

Serviço de Correspondência

7 — OB

Térmo de cessão de área de terreno necessária à abertura de prolongamento da Rua Almirante Salgado, nesta cidade, que a Prefeitura do Distrito Federal, faz a Sra. Júlia Luísa de Sousa e Silva Dias Carneiro

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 1946, no Gabinete do diretor do Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, onde se achavam presentes o diretor do aludido Departamento, engenheiro Eduardo Sousa Filho, as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, conhecidas dos interessados, compareceu a Sra. Júlia Luísa de Sousa e Silva Dias Carneiro, residente à Rua Conde de Baependi n.º 117, apartamento 201, declarou que, sendo senhora e legiti-

ma possuidora da área de terreno situada no fim da Rua Almirante Salgado, com testada para a praça, nesta cidade do Rio de Janeiro, livre e desembaraçada de qualquer ônus judicial ou extra-judicial, conforme provou com documentos hábeis, vinha, de acordo com os despachos exarados no processo 515.719-44, assinar o presente termo pelo qual cede e transfere à Prefeitura do Distrito Federal, gratuita e independentemente de qualquer indenização presente ou futura, por parte desta, como por este ato real e efetivamente cedido tem, por si, seus herdeiros ou eventuais sucessores, a área desmembrada do imóvel de sua propriedade, acima referida e necessária à abertura do logradouro público conforme projeto aprovado, comprometendo-se, outrossim, a cumprir integralmente as seguintes cláusulas:

Primeira — A Sra. Júlia Luísa de Sousa e Silva Dias Carneiro, executará no logradouro projetado, exclusivamente à sua custa e sem ônus de qualquer espécie para a Prefeitura, os seguintes serviços: 1) terraplenagem e nivelamento do terreno de modo a ser garantida a obtenção dos alinhamentos e "grade" do projeto aprovado; 2) colocação de meios-fios retos e curvos, de granito picado, com as juntas tomadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3; 3) construção de galerias para escoamento de águas pluviais e servidas, de acordo com o projeto aprovado, inclusive caixas de ralo, poços de visita e depósito de areia e ligação com as galerias já existentes e reposição de calçamento; 4) calçamento dos logradouros abertos, com paralelepípedos rejuntados com betume, sobre base de macadame, com 0,15 de espessura; 5) execução do taludamento de terra e obras de sustentação, que a Fiscalização julgar necessária no decorrer dos serviços e que se tornarem precisas à completa realização do projeto aprovado; 6) remoção de qualquer impedimento, tais como: postes, árvores, etc., que porventura embarcaram a abertura dos novos logradouros, observando-se, porém, a legislação atinente ao assunto.

Segunda — A cedente executará a sua custa a concordância dos calçamentos do prolongamento projetado com a Rua Almirante Salgado.

Terceira — A construção das galerias de águas pluviais será feita de acordo com o projeto aprovado, depois de requerida e paga a respectiva licença.

Quarta — A cedente apresentará com o pedido de aceitação das obras, a certidão fornecida pelo Departamento de Águas e Esgotos, provando a execução da rede de água potável.

Quinta — O arruamento será executado mediante o pagamento prévio dos emolumentos consignados em lei.

Sexta — O signatário promoverá a arborização dos novos logradouros, de acordo com o projeto a ser submetido à aprovação do Departamento de Parques.

Sétima — Somente depois de concluídas e aceitas as obras, e denominadas oficialmente pela Prefeitura do Distrito Federal os novos logradouros, terá a signatária ou os futuros adquirentes dos lotes, permissão para vender ou edificar nos mesmos, salvo os lotes com testada para logradouros já aceitos. Os serviços acima enumerados, serão executados de conformidade com o projeto aprovado, sob a orientação de profissional legalmente habilitado, na forma da legislação federal, que regulamenta a profissão de engenheiro e decreto da Prefeitura n.º 6.000, de 1 de julho de 1937, os quais serão fiscalizados pelo chefe da repartição competente ou por serventuário por ele designado, observando-se todas as especificações do "Caderno de Obrigações". Foi paga pela signatária, pela guia n.º 6.400.088 do Serviço de Correspondência 7-OB, do

Departamento de Obras, datada de 10 de junho de 1946, no Departamento de Rendas Diversas, a importância de Cr\$ 3.157,00 (três mil cento e cinquenta e sete cruzeiros), relativa aos seguintes emolumentos: taxa de aprovação de projeto, taxa de assinatura de termo, taxa de loteamento (18) lotes; taxa de abertura de logradouros (205m X Cr\$ 2,00 X 3 meses) e taxa de construção de canalização (230m X Cr\$ 2,00 X 3 meses), taxas estas devidas conforme os Decretos-lei números 2.049 e 2.215, de, respectivamente 29 de fevereiro e 21 de maio de 1940 e mais a taxa de serviços Municipais devida pelo Decreto-lei n.º 244, de 4 de fevereiro de 1938. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido, se lavrou o presente termo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, a saber: a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo diretor do Departamento de Obras, engenheiro Eduardo Sousa Filho e a cedente Sra. Júlia Luísa de Sousa e Silva Dias Carneiro; o referido termo vai também firmado pelos Srs. Rinaldo Pecegueiro Quinto Alves e Leopoldo Américo Miguez de Mello, na qualidade de testemunhas e por mim, Maria da Rocha Leão, oficial administrativo, referência 61, matrícula 44.668, em exercício neste Departamento de Obras. Foram selados e devidamente inutilizados, selos federais, na importância de Cr\$ 35,60, referente ao imposto do Decreto-lei n.º 4.655, de 3

de setembro de 1942, segundo o artigo 114, da tabela anexa e Cr\$ 0,40 de selo de Educação e Saúde.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1946. — Eduardo Sousa Filho e Júlia Luísa de Sousa e Silva Dias Carneiro.

Como testemunhas assinaram: Rinaldo Pecegueiro Quinto Alves e Leopoldo Américo Miguez de Mello — Maria da Rocha Leão.

Nota — Assinou o presente termo, como interveniente, o Sr. João Cavalcanti de Bastos Melo.

TÉRMO DE RESPONSABILIDADE

Aos 17 dias do mês de junho de 1946, presentes no Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, o seu respectivo diretor, engenheiro Eduardo Sousa Filho e as testemunhas adiante assinadas, conhecidas dos interessados, compareceu Mármore e Pedras do Brasil Limitada, representada neste ato pelo Senhor Valter Augusto Furlanetto, para firmar o presente termo pelo qual a Prefeitura do Distrito Federal lhe concede, de acordo com os despachos exarados no processo 303.954-43 e planta visada pelo Chefe de Serviço de 3-OB (Serviço de Geologia), a necessária licença para exploração de pedreira a frio no terreno situado à Estrada da Paz, Taquara da Tijuca, mediante as seguintes cláusulas que o signatário aceita e se obriga a cumprir:

Primeira — A licença é concedida a título precário e na forma da legislação em vigor.

Segunda — A exploração será feita a frio.

Terceira — Realizar o desmonte total dos blocos de pedra durante a exploração e fazer retirar os restos de cascalho e lascas de pedra resultantes dos mesmos.

Quarta — Fazer o replantio dos vegetais acaso destruídos durante a exploração e garantir o revestimento florístico da área ocupada pelos blocos.

Quinta — A fim de garantir a indenização de qualquer dano porventura causado ao logradouro público ou a qualquer benfeitoria pública ou ainda a pessoa de terceiros ou suas propriedades em consequência da exploração e do mesmo modo o cumprimento do presente termo, fará nos cofres da Prefeitura, o depósito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), importância essa que só será restituída depois de terminados os trabalhos e verificado pela mesma Prefeitura, não haver em consequência dos mesmos, danos a indenizar.

Sexta — A Prefeitura do Distrito Federal se reserva o direito de cassar imediatamente a licença concedida quando julgar conveniente, ou ainda quando lhe forem dirigidas reclamações justas contra a exploração, sem que assista ao explorador o direito de reclamar ou pedir indenização, nem mesmo baseando-se no princípio de equidade. Quanto às reclamações, porém, a Prefeitura do Distrito Federal, antes de qualquer procedi-

mento, apurará devidamente a procedência e o cabimento das mesmas.

Sétima — A Prefeitura poderá dispor no todo ou em parte do depósito feito em seus cofres pelo signatário caso se torne necessário efetivar a garantia de que trata a cláusula Quinta deste termo.

E, para firmeza do que acima ficou estabelecido, se lavrou o presente termo que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, testemunhas e por mim, Inês José Verissimo, oficial administrativo classe 72, matrícula 5.571, com exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. Foram exibidos os seguintes talões provando: o de n.º 6.216, do Departamento de Contabilidade, datado de 14 de junho de 1946 o depósito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), estabelecido na cláusula Quinta e o de n.º 6.300.264, datado de 14 de junho de 1946, de 7-OB, o pagamento de Cr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros) da taxa devida para assinatura deste termo. Pagou ainda a quantia de Cr\$ 14,00, em selos federais colados e devidamente inutilizados, relativa ao imposto do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942 e mais Cr\$ 0,40 de selo de Educação e Saúde.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1946. — Assinado: Eduardo Sousa Filho e Walter Augusto Furlanetto. Testemunhas: Joffre da Silva Moura e Valentino Furlanetto. — Inez José Verissimo.

PRIMEIRA CONFERENCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943)

ANAI S

PREÇO: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

SECRETARIA DO PREFEITO

Departamento do Pessoal

EDITAL N.º 45

Compareça ao Serviço Legal, à Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 416, a fim de justificar sua ausência ao serviço, nos termos do artigo n.º 246, do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941, o servidor Paulo de Tarso Pereira de Moura Castro, escrivão classe 35, matrícula n.º 3.687.

EDITAL N.º 46

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa que se habilitou ao recebimento do mês de abono para funeral, nos termos do artigo 173, do Estatuto, o Senhor Radamés Moreira, em virtude do falecimento do servidor Raul Duarte, matrícula n.º 12.481, falecido em 6 de junho de 1945, cujo estado civil indicado na respectiva certidão de óbito é o de solteiro.

EDITAL N.º 47

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa que se habilitou ao recebimento do mês de abono para funeral, nos termos do artigo 173, do Estatuto, a Senhora Maria Dagmar Pereira, em virtude do falecimento do servidor Horácio de Sousa, matrícula n.º 20.596, falecido em 16 de março do corrente ano, cujo estado civil indicado na respectiva certidão de óbito é o de solteiro.

EDITAL N.º 48

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa que se habilitou ao recebimento do mês de abono para funeral, nos termos do artigo 173, do Estatuto, o Senhor Ramiro Gomes Ferraz, em virtude do falecimento do servidor José Francisco de Melo, matrícula n.º 32.507, falecido em 4 de fevereiro do corrente ano, cujo estado civil indicado na respectiva certidão de óbito é o de casado.

EDITAL N.º 49

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa que se habilitou ao recebimento do mês de abono para funeral, nos termos do artigo 173, do Estatuto, o Senhor Celso Pereira da Fonseca, em virtude do falecimento do servidor Mariana da Silva Pereira Fonseca, matrícula n.º 40.055, falecida em 15 de fevereiro do corrente ano, cujo estado civil indicado na respectiva certidão de óbito é o de viúva.

EDITAL N.º 50

O Departamento do Pessoal, comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de abono para funeral, nos termos do artigo 173 do Estatuto, a Senhora Irene Martins Ramos, em virtude do falecimento do servidor — Juventino Emiliano Pereira da Silva, matrícula n.º 12.491, falecido em 15 de janeiro do corrente ano, cujo estado civil indicado na respectiva certidão de óbito é o de solteiro.

EDITAIS E AVISOS

EDITAL N.º 51

Compareça ao Serviço Legal, à Avenida Graça Aranha n.º 416 — 4.º andar — sala 416, a fim de justificar sua ausência ao serviço, nos termos do artigo 246 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941, o servidor Benedito Fernandes dos Santos — Cavouqueiro padrão 21, matrícula número 9.422.

EDITAL N.º 52

Compareça ao Serviço Legal, à Avenida Graça Aranha, n.º 416 — 4.º andar, sala 416, a fim de justificar sua ausência ao serviço, nos termos do artigo 243 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28 de outubro de 1941, o servidor Francisco Pinto Peixoto, Trabalhador padrão 13, matrícula n.º 27.535.

EDITAL N.º 53

O Departamento do Pessoal, comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de abono para funeral, nos termos do artigo 173 do Estatuto, ao Senhor Jose Marques de Azevedo, em virtude do falecimento do servidor — João Marques de Azevedo, matrícula n.º 3.709, falecido em 24 de março do corrente ano, cujo estado civil indicado na respectiva certidão de óbito é o de solteiro.

EDITAL N.º 55

Compareça o ex-servidor Cícero Cirilo, mat. 38.343, ao Serviço de Informações, à Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 416, a fim de saldar o débito existente em sua folha de pagamento.

EDITAL N.º 56

Compareça ao 6-PS (Serviço de Informação) à Avenida Graça Aranha n.º 416, sala 416, a fim de tratar de assunto de seu interesse, o ex-servidor Aroldo Lopes Ferreira, trab. padrão 11, mat. 29.799.

EDITAL N.º 57

O Departamento do Pessoal, comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de abono para funeral, nos termos do artigo 173 do Estatuto, o Sr. Acácio da Fonseca, em virtude do falecimento do servidor Fausto dos Santos, matrícula 10.398, falecido em 2 de dezembro de 1945, cujo estado civil indicado na respectiva certidão de óbito é o de viúvo.

EDITAL N.º 58

Compareça ao 6-PS (Serviço de Informação), à Avenida Graça Aranha n.º 416, sala n.º 416, a fim de tratar de assunto de seu interesse, o ex-servidor Anacício Alves Nogueira, trabalhador braçal diarista padrão 11, matrícula n.º 37.822.

SECRETARIA GERAL
DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
Departamento de Medicina
Veterinária

EDITAL N.º 1

De ordem do Sr. Diretor, ficam cientificados os Srs. Médicos Veterinários e proprietários de cães de que os atestados de vacinação anti-rábica serão visados diariamente exceto aos

sábados das 12 às 16 horas, no Gabinete do Diretor, na Avenida Graça Aranha — 81 — 6.º andar — sala 610. — Distrito Federal, 20 de junho de 1946. — Iolanda Fernandes Vitorino, matrícula 3.292 — Visto — Ivone Ribeiro Cavalcanti de Albuquerque — Chefe do Serviço de Correspondência.

EDITAL N.º 2

De ordem do Sr. Diretor, ficam cientificados os Srs. Médicos Veterinários que nos atestados de vacinação anti-rábica, deverá constar nome por extenso, residência do proprietário, quantidade e procedência da vacina empregada e consultório do atestante, bem como a resenha do animal, raça, sexo, nome, idade, cor, talhe e finalidade a que se destina.

Científico outrossim, que deverá ser expedido um atestado para cada cão, não podendo os mesmos ter emendas ou rasuras, bem como sempre que o cão, deixar de ser vacinado em virtude de seu estado de saúde, o Sr. Veterinário deverá declarar qual a enfermidade que o impede.

Distrito Federal, 19 de junho de 1946. — Iolanda Fernandes Vitorino, matrícula 3.292 — Visto — Ivone Ribeiro Cavalcanti de Albuquerque — Chefe do Serviço de Correspondência.

EDITAL N.º 3

De ordem do Sr. Diretor, ficam cientificados os Srs. Proprietários de cães de que o serviço de vacinação anti-rábica está sendo executado nos seguintes postos:

Rua Senhor dos Passos n.º 123 — Diariamente das 11 às 16 horas e aos sábados das 11 às 14 horas.

Avenida Bartolomeu de Gusmão n.º 1.120 — Diariamente das 8 às 17 horas.

Rua General Polidoro n.º 88.
Rua General Polidoro n.º 63.
Rua Otávio Kelly n.º 48.
Rua Filomena Nunes n.º 1.071.
Rua Aurélio Figueiredo n.º 1.
Rua Monsenhor Félix n.º 512.
Rua Cândido Benício n.º 901.

Diariamente das 8 às 13 horas e aos sábados das 8 às 11 horas.

Os cães não licenciados poderão ser matriculados e vacinados nos locais acima mencionados pelos funcionários deste Departamento.

Distrito Federal, 20 de junho de 1946. — Iolanda Fernandes Vitorino, matrícula n.º 3.292 — Visto Ivone Ribeiro Cavalcanti de Albuquerque, Chefe do Serviço de Correspondência.

SECRETARIA GERAL
DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Obras

Levo ao conhecimento dos Senhores interessados para as concorrências que deveriam se realizar no dia 20 de mês em curso, ficam transferidas para o dia 25 do corrente mês, às mesmas horas, em virtude de ter sido encerrado o expediente por ordem superior às 2 horas.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1946. — Olavo Cordoville — Matr. 1.154.

Departamento de Águas
e Esgotos

CONCORRÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA LINHA ADUTORA DO RIBEIRÃO DAS LAGES

Propostas recebidas

1) A Empresa Brasileira de Águas S.A., Th. Marinho de Andrade e a Sociedade Brasileira de Construção e Saneamento S.A., a primeira com sede nesta Capital, na Avenida Almirante Barroso, 91, a segunda com sede na Capital de São Paulo, na rua Cristóvão Colombo, 63 e filial no Rio, na Avenida Graça Aranha, 19, e a

terceira com sede em São Paulo, na rua Marconi, 131, reunidas em consórcio para o fim especial de executar a construção da segunda linha da Adutora do Ribeirão das Lages, inclusive o fornecimento dos tubos, têm a honra de apresentar a V. Ex.ª proposta para este serviço conforme Edital de Concorrência publicado no Diário Oficial de 25 de fevereiro de 1946 e aditamento ao mesmo Edital publicado no Diário Oficial, de 20 de abril deste mesmo ano.

2) Declaram que se submetem integralmente a todas as condições estabelecidas no Edital de Concorrência acima referido, bem como ao que estabelece o "Caderno de Obrigações" da Prefeitura do Distrito Federal, nos termos da alínea (b), Título III do aludido Edital.

3) A proposta consta de três variantes:

a) Proposta para fornecimento e assentamento de tubos "Bonna" idênticos aos da primeira adutora;

b) Proposta para fornecimento e assentamento de tubos "Bonna Percinçados";

c) Proposta para fornecimento e assentamento de tubos "Armco".

4) Os prazos para fornecimento dos tubos são os seguintes:

a) Tubos "Bonna" — 17 meses;

b) Tubos "Bonna Percinçados" — 20 meses;

c) Tubos "Armco" — 21 meses.

Os proponentes tomam a liberdade de pedir a atenção da Comissão para os prazos de entrega dos tubos, pois, de acordo com o programa de serviço por eles estabelecido, a segunda adutora estará integralmente concluída dentro dos dezesseis meses obrigatórios, conforme exigência do Edital de Concorrência, caso sejam empregados os tubos "Bonna" idênticos aos da primeira adutora.

5) Apresentam em anexo:

a) Programa detalhado de execução, com respectivos gráficos elucidativos;

b) Orçamento global para cada variante;

c) Composição de preços unitários adotados nos orçamentos, bem como a relação dos preços básicos de materiais e mão-de-obra que nela figuram;

d) Quadros elucidativos dos diversos serviços complementares e taxas que influem na composição dos preços unitários;

e) Memorial descritivo dos tubos "Bonna" oferecidos, com os respectivos preços postos na Usina de Senador Camará da Sociedade Industrial de Tubos S.A.;

f) Memorial descritivo e respectivos preços dos tubos "Bonna Percinçados", postos na mesma Usina acima;

g) Memorial descritivo e respectivos preços dos tubos de aço "Armco" fabricados em Honório Gurgel;

h) Quadro discriminativo segundo modelo organizado pelo D. A. E., de acordo com o Edital.

6) Pedem a atenção da Comissão para o critério que orientou este Consórcio na organização de sua proposta para execução dos serviços da segunda adutora do Ribeirão das Lages, segundo o qual foram estudados todos os fatores de dificuldades e obstáculos cuja remoção é tarefa imposta aos que se propõem a tomar a empreitada de com urgência, darem concluídos os referidos serviços.

Sob esta orientação previu o Consórcio um serviço de profilaxia moderno e eficiente de forma a poder se responsabilizar por um ritmo de trabalho sem interrupções consequentes de surtos epidêmicos e defender os trabalhadores contra a aniquiladora malária, combatendo-a preventivamente quer com o emprego de remédios sob assistência direta dos médicos, quer pela criação de instalações higiênicas à prova de mosquitos, quer pelo fornecimento de alimentação adequada, segundo orientação médica.

Dadas a insalubridade da zona atravessada pela adutora, a grande escassez de mão-de-obra e queda alarmante da produção do trabalhador, segundo

estatísticas recentes, com o objetivo não só de atrair maior número de operários como de poder fazer maior seleção, este Consórcio adotou o critério de salários elevados, porém exatos para a época de hoje, com os quais compôs seus preços reais de custos atuais.

Este Consórcio está assim em completa obediência ao espírito que presidiu o Edital de Concorrência a que atendeu nesta proposta, edital que faz exclusão — letra (e) do Título III — da proposta que ofereça prazo superior a dezoito meses para a integral conclusão da obra.

Para estudo da Comissão julgadora e eventual apreciação comparativa, este Consórcio tomou ainda a iniciativa de apresentar as variantes para assentamento de tubos "Bonna Percintados" e tubos "Armco" respectivamente, ambas entretanto com programas de serviços que excedem em prazo ao que permite o Edital de Concorrência.

7) A falta de elementos exatos sobre as quantidades de serviços a serem executados, conforme o que está expresso nas cláusulas VI e VII do aditamento ao Edital de Concorrência publicado no *Diário Oficial* de 20 de abril do corrente ano e nas observações contidas no quadro fornecido pelo D. A. E. para efeito exclusivo de estudo comparativo das propostas, e, a fim de organizar o programa de serviço constante de sua proposta, este Consórcio, tendo feito o cálculo das quantidades de serviços baseados nas plantas e perfis apresentados pelo D. A. E., constatou grande discordância entre os elementos fornecidos pelo quadro acima e as quantidades por ele determinadas.

Prevendo nesta discordância um obstáculo ao julgamento das propostas, especialmente por se enumerar entre os trabalhos preliminares para o assentamento da adutora um grande volume de terraplanagem — serviço este de preço essencialmente variável segundo a natureza do material escavado — este Consórcio pede venia para sugerir à Comissão julgadora que proceda a um estudo minucioso de seus preços unitários obtidos com elementos que anexa à sua proposta como documentação ampla e clara de criterioso cuidado com o qual organizou esses preços sobre bases atuais de custo de materiais e mão-de-obra. E, como para essa obra, os serviços preliminares, estando imprecisamente determinados em consequência de sua natureza, vêm contribuir com parcelas elevadas nos orçamentos, se torna difícil um julgamento em globo, sugere este Consórcio seja adotado pela Comissão julgadora o critério do regime de empreitada por preços unitários.

Não obstante esta sugestão, apresentada aqui, com devida venia, a título de colaboração, vem este Consórcio mais uma vez declarar que se submete integralmente ao Edital de Concorrência, não fugindo por conseguinte ao compromisso dos preços globais de seus orçamentos e prazo previstos, desde que sejam obedecidos os perfis e plantas fornecidos pelo D. A. E. em que foram baseados ditos orçamentos, conforme estabelece o Edital na cláusula 3.ª do Título IV.

8) Ante a falta de cimento nacional, este Consórcio compôs os preços unitários de concreto para as obras de assentamento da linha na hipótese de emprego de 50% de cimento estrangeiro, isento, como norma adotada no País ultimamente, do imposto de importação. Caso porém a Prefeitura consiga cota especial do cimento nacional para atender às obras dessa adutora, reverterá em seu benefício, e os preços dos concretos deverão ser reajustados nas proporções do cimento empregado.

9) Em seus orçamentos, este Consórcio previu o selo de 0,4% sobre o valor do contrato — selo proporcional do Imposto Federal — mais 0,4% para

a Prefeitura, conforme estipulações relativas desta. Entretanto, se a Prefeitura abrir mão deste selo, os orçamentos apresentados sofrerão as reduções correspondentes que, de qualquer forma, reverterem em seu favor.

10) Em virtude da instabilidade atual dos preços de materiais e mão de obra, propõe este Consórcio que:

11) — São os seguintes os preços globais para o assentamento dos tubos constantes da proposta deste Consórcio, incluindo abertura e recobrimento de valas, escoramento, esgotamento, fundações, apoios especiais, obras de arte, etc., conforme item (b), Título V do Edital de Concorrência:

I — De acordo com os comprimentos da tubulação previstos no Edital:

a) — Tubos "Armco", inclusive peças especiais

Excluídos direitos aduaneiros:	176.869.740,55	
Direitos Aduaneiros:	26.252.360,45	203.122.101,00

Assentamento 61.395.524,00

Total 264.517.625,00

(Duzentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros).

b) — Tubos "Bonna" inclusive peças especiais, idênticos aos da 1.ª linha da adutora — s/direitos aduaneiros:

Direitos aduaneiros:	137.473.827,20	
	4.743.212,80	142.223.040,00

Assentamento 61.395.524,00

Total 203.618.564,00

(Duzentos e três milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros).

c) — Tubos "Bonna Percintados" inclusive peças especiais s/direitos aduaneiros:

Direitos aduaneiros:	130.307.911,20	
	3.605.212,80	133.913.124,00

Assentamento 61.395.524,00

Total 195.308.648,00

(Cento e noventa e cinco milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros).

II — De acordo com os comprimentos de tubo fornecidos pela "Sociedade Industrial de Tubos":

a) — Tubos "Bonna" inclusive peças especiais, idênticos aos de 1.ª linha da adutora sem direitos aduaneiros:

Direitos aduaneiros:	136.054.383,40	
	4.629.061,60	140.683.445,00

Assentamento 61.395.524,00

Total 202.078.969,00

(Duzentos e dois milhões, setenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros).

b) — Tubos "Bonna" percintados s/direitos aduaneiros; inclusive peças especiais:

Direitos aduaneiros:	128.768.788,40	
	3.485.061,60	132.253.850,00

Assentamento 61.395.524,00

Total 193.649.374,00

(Cento e noventa e três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros).

12) — Atendendo à exigência contida no Título V cláusula 1.ª item (a) do Edital de Concorrência, damos a seguir o preço total dos tubos e peças especiais incluído transporte até o local de seu assentamento:

a) — Tubos "Armco":

Tubos e peças:	203.122.101,00	
Transporte:	7.300.000,00	

Total 210.422.101,00

(Duzentos e dez milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e um cruzeiros).

b) — Tubos "Bonna" Comprimento do edital:

Tubos e peças:	142.223.040,00	
Transporte:	8.100.000,00	

Total 150.323.040,00

(Cento e cinquenta milhões, trezentos e vinte e três mil e quarenta cruzeiros).

c) — Tubos "Bonna" percintados Comprimento do Edital:

Tubos e peças:	133.913.124,00	
Transporte:	8.100.000,00	

Total 142.013.124,00

(Cento e quarenta e dois milhões, treze mil e cento e vinte e quatro cruzeiros).

NOTA — Para o caso dos orçamentos de tubulação de acordo com os comprimentos da Sociedade Industrial de Tubos, bastará acrescentar aos mesmos, os transportes acima previstos.

13) Condições de pagamento — O contrato a ser lavrado, caso a nossa proposta seja escolhida, deverá mencionar claramente a forma de pagamento das faturas estabelecidas de acordo com o item e, Título V, do Edital, bem como que:

a) as medições serão feitas entre os dias 25 e 30 de cada mês, conjuntamente pelo Consórcio e a Fiscalização;

b) as faturas decorrentes dessas medições serão verificadas pela Fiscalização dentro do prazo máximo de cinco dias a contar da data da sua apresentação pelo Consórcio;

c) os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 dias a partir da data da verificação supra citada.

O contrato preverá também a compensação devida ao Consórcio em caso de mora, ficando estabelecido que os respectivos juros não serão nunca inferiores a nove por cento ao ano. Todavia, ficará bem entendido

preços unitários constantes de seus orçamentos sejam revistos sempre que os preços básicos de materiais e mão de obra sofram modificações, para mais ou para menos, seja em consequência de atos, decretos ou leis governamentais que lhes venham afetar direta ou indiretamente, seja em consequência de notórias reivindicações de classes.

que o atraso de pagamento nunca poderá ser superior a trinta dias.

14) Tendo este Consórcio recebido à última hora cotações mais vantajosas, declaramos conceder sobre os preços globais da nossa proposta relacionados no presente memorial sob as rubricas "Tubos Bonna idênticos ao da primeira adutora", quer com os comprimentos do Edital, quer com os comprimentos fornecidos pela Sociedade Industrial de Tubos, um desconto global de dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.400.000,00).

Reiteramos os nossos protestos de alta estima e elevada consideração. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1946

Proposta que apresentam Braithwaite & Co. Engineers Limited, de Londres, para o fornecimento e o assentamento de tubos da segunda linha adutora do Ribeirão das Lages.

1 — Fornecimento de Materiais: A proposta corresponde ao fornecimento das quantidades básicas previstas na concorrência (quadro discriminativo).

Tubos, inclusive as peças de conexão, mencionadas abaixo, tiradas do projeto original:

Diam. 1,75 m — 61.727 m.

Diam. 1,50 m — 9.288 m.

Curvas — C1 — 27; C2 — 19; C3 — 15; C4 — 19; C5 — 9; C6 — 29; C7 — 24; C8 — 16; C9 — 15; C10 — 47; C11 — 8; C12 — 18; C13 — 5; C14 — 8; C15 — 49. (As curvas C1, C2, C3 não serão fornecidas no caso do emprêgo de juntas "Johnson Coupling").

Conexões para as ventosas de 250 mm: 64.

Conexões para os registros de 400 mm: 76.

Conexões para inspeção de 600 mm: 116.

Juntas de dilatação: 27 (no caso de juntas soldadas com anéis).

Peças T: 4.

Ventosas de 250 mm: 64.

Registros de correção de 250 mm para ventosas: 64.

Registros de correção de 400 mm para descarga: 76.

Inspeções de 600 mm: 116.

Tampões de ferro fundido de 600 mm: 116. Para abrigo das ventosas, descargas e inspeções.

Tubos de ferro fundido de 400mm: 300 m. Para as descargas.

Medidores Venturi, com indicador, registrador e totalizador: Diam. 1,75 m: 2; diam. 1,50 m: 1.

Comporta de correção de 1,75 m d.: 1.

2 — Especificações para os materiais:

Tubos — Os tubos "standard" serão feitos de chapas de aço recurvadas, soldadas longitudinalmente. Cada tubo de 7,60 m de comprimento será constituído de 3 seções cilíndricas, soldadas circumferencialmente. Os tubos de diâmetro interno de 1,75m serão fabricados com chapas de 7/16" de espessura e os de 1,50, com chapas de 3/8".

Antes do revestimento, cada tubo será submetido a um teste hidráulico de pressão, igual ao dobro da pressão normal de trabalho prevista.

Juntas — Oferecemos 3 alternativas de tipos de juntas:

I — Juntas soldadas com anéis: Nesta alternativa, as juntas serão assentadas na obra e consistirão de anéis, como consta do croquis número 2. Para facilitar o trabalho no campo, os anéis serão fornecidos em quatro seções, sendo a correspondente às bases dos tubos soldada na fábrica, depois do teste hidráulico.

II — Juntas de ponta e bolsa: Nesta alternativa as juntas serão feitas no campo, vedadas com corda alcatroada e chumbo cordado, pelo processo largamente conhecido. As bolsas serão perfeitamente soldadas aos tubos, antes de sua entrega na

fábrica. O tipo de ponta e bolsa consta do croquis n.º 3.

III — Juntas "Johnson Couplings": De acordo com esta alternativa, os tubos serão supridos com extremidades lisas. As extremidades dos tubos adjacentes serão ligadas no campo, por meio de juntas "Johnson Coupling", que se acham descritas nos folhetos anexos e indicados com detalhes no croquis n.º 4.

Curvas: As curvas serão constituídas de chapas de aço da mesma espessura das empregadas nos tubos adjacentes e formadas por seções retas soldadas (feito lagosta), conforme croquis n.º 5. Serão providas de juntas de ligação idênticas às que forem escolhidas para os tubos.

Conexões: As conexões para as ventosas, registros, derivações, inspeções, etc., serão fixadas aos tubos por meio de solda. Serão feitas de chapa de aço prensado, sendo as partes componentes ligadas entre si por solda, nas formas e dimensões requeridas para as respectivas peças. Os detalhes constam dos croquis ns. 6 e 7. As conexões serão adaptadas aos tubos em nossa fábrica local.

Juntas de dilatação: Serão fornecidas, no caso de juntas soldadas com anéis, juntas de dilatação, à razão de uma para cada 150 metros de extensão, nos trechos expostos da adutora. Essas juntas constarão de uma junta "Johnson Couplings" com manga interior que permita uma dilatação de 15 cms.

Aço — O aço a ser empregado na fabricação dos tubos e peças especiais será feito pelo processo básico Siemens Martin e de acordo com a especificação britânica n.º 15, da qual anexamos um exemplar. Serão fornecidos certificados dos fabricantes relativos à fabricação e aos testes aplicáveis ao material entregue. A margem de laminação será de 2 1/2%, acima ou abaixo; ou de 5% acima ou 5% abaixo.

Mão de Obra — A mão de obra será da melhor qualidade e de conformidade com as melhores práticas em trabalhos do gênero.

Solda — A soldagem será feita pelo processo elétrico de arco, sendo coradas, de cada lote de 100 tubos, peças para tests devidamente preparadas e tratadas num aparelho de tração, para assegurar que a soldagem é de primeira qualidade.

Revestimento de proteção dos tubos — Oferecemos duas alternativas:

Pintura "Bowranite" — A pintura com uma tinta apropriada é o meio mais econômico de proteger, interna e externamente os tubos de aço. A tinta que propomos é uma tinta betuminosa anti-corrosiva, fabricada por Robert Bowran & Co. Ltd., de Newcastle on Tyne, Inglaterra, que já empregamos anteriormente para a proteção de linhas adutoras similares, inclusive a de Bombaim, terminada em 1925, e os tubos da do Rio Claro, no Estado de São Paulo, fabricados em 1927. Essa pintura não afetará o gosto da água.

Antes da pintura, o tubo será limpo com raspadeiras e escovas apropriadas, aplicando-se, em seguida, uma mão de tinta nas superfícies interna e externa, por meio de brochas ou aparelhos de ar comprimido.

Revestimento betuminoso — Processo da Shell Co., representada nesta Capital pela Anglo-Mexican Petroleum Co.

Nesta alternativa as superfícies interna e externa seriam limpas com jatos de areia ou limpa de metal e em seguida revestidas com uma pintura básica, aquecida antes da aplicação.

Após um período de 24 horas, destinado à secagem dessa pintura, seriam os tubos aquecidos em forno, em temperatura elevada ao mínimo de 93° C. Aplica-se então o material (betumen puro) para o revestimento interior, por meio de centrifugação, de modo a produzir uma camada centrifugada interna de 5 m/m de espessura.

Depois de feito o revestimento interior, seria aplicado o exterior, que consistiria de uma mistura especial de asfalto, aquecida e aplicada de modo a produzir uma camada de 3 m/m de espessura, sendo em seguida, os tubos revestidos com uma bandagem simples de anelagem, constituída de uma faixa de 25 cms. de largura, com uma margem de sobreposição de 25 mm. A anelagem teria ourelas tecidas, pesaria 230 grms. por m², e seria devidamente impregnada com betumen antes da sua aplicação. Após a bandagem e antes da entrega na fábrica, a superfície exterior dos tubos receberia uma mão de alvaide resistente à água.

As derivações, conexões e peças especiais seriam revestidas pelo mesmo material, por meio de aparelhos manuais.

Observação: Embora o sistema acima descrito inclua, normalmente, uma alternativa de bandagem com feltro de amianto, sentimos não poder oferecer-lhe nesta ocasião, devido à impossibilidade de se obter tal material, tanto na Inglaterra como nos Estados Unidos em consequência da procura que o amianto está tendo para as construções de casas, conforme se verifica pela carta inclusa da Anglo-Mexican Petroleum Co.

Ventosas — As ventosas terão o diâmetro de 250 mm e serão feitas por fabricantes de reconhecida idoneidade. Cada ventosa será provida de um registro de correção com engrenagem de roda, adequado a uma pressão de serviço de 80 metros.

Registros de descarga — Os registros serão de gaveta com flanges duplas e com o diâmetro de 400 mm. Serão construídos, de ferro fundido, com faces e porcas de bronze, e rosca interna de bronze forjado, providos de engrenagem de comando de dupla redução, capaz de ser manobrada sob uma pressão unilateral de 80 metros.

Comporta de correção — A comporta terá o diâmetro de 1.75 e será provida com sede de bronze, rosca, haste, roldanas e cabos de aço para trabalharem com contrapesos de concreto.

Medidores Venturi — Os medidores Venturi serão de aço doce e revestidos de bronze. Os registradores serão do tipo de mercúrio, preparados de modo a registrar a corrente numa carta circular de 30 cms. de diâmetro. Serão providos de um mostrador saliente para indicar a corrente. A quantidade total seria registrada num totalizador circular. Cada registrador será montado num suporte de ferro fundido, completado com 2 tubos de conexão, de cobre, levando 200 diagramas. Os medidores Venturi serão fabricados pela British Pitometer Co. Ltd., de Londres.

3 — Preços:

Tubos e peças especiais — O preço global do material metálico a ser fornecido, deverá variar segundo seja adotada uma das três alternativas já referidas.

Alternativa I — Cr\$ 134.400.687,00 (cento e trinta e quatro milhões e quatrocentos mil seiscentos e oitenta e sete cruzeiros).

Alternativa II — Cr\$ 138.991.508,00 (cento e trinta e oito milhões e novecentos e noventa e um mil quinhentos e oito cruzeiros).

Alternativa III — Cr\$ 158.688.831,00 (cento e cinquenta e oito milhões seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e um cruzeiros).

Constam do quadro discriminativo anexo a esta proposta especificadamente, os preços parciais referentes a todo o material.

Os preços acima se referem ao material pronto, entregue na fábrica de montagem e não compreendem chumbo, corda alcatroada ou solda para as juntas. Foram eles estabelecidos na presunção da adoção de um único

tipo de juntas e revestimentos para toda a linha e na de serem empregados nas seções expostas dois berços de concreto para cada tubo, de 7,60m, e dispensado qualquer reforço dos tubos, mediante um possível e ligeiro alargamento dos ditos berços, se julgado necessário.

O oferta é baseada nos preços atuais da matéria prima. Dadas as atuais circunstâncias que não permitem aos fornecedores de fixar os seus preços, sujeitos a variações para mais ou para menos, estipulamos que os mesmos estarão sujeitos a reajustamento, de conformidade com as oscilações Cif, que possam sofrer por ocasião do seu despacho, conforme seja determinado pelas autoridades consulares brasileiras.

Estarão os preços também sujeitos a reajustamento, no caso da criação de novos impostos ou taxas, ou da elevação dos já existentes no Brasil; que possam afetá-los.

Embora tenhamos cotado todos os preços em cruzeiros, há a considerar que grande parte de nossos próprios gastos terão que ser feitos em libras esterlinas e dólares americanos, que convertemos em moeda brasileira às taxas cambiais em vigor, ou sejam, £ 1/- a Cr\$ 81.00,3 e USA\$ 1,00 a Cr\$ 20,10. O Banco do Brasil nos informou, entretanto, que, no caso de ser aceita a nossa proposta, estaria pronto a fechar com a nossa firma um contrato de câmbio às taxas vigentes na ocasião. Por essa razão, qualquer variação de preço devido à flutuação das taxas cambiais ficaria limitada às que possam ocorrer entre as taxas presentes e as da data da realização do contrato com o Banco do Brasil.

Direitos alfandegários — Incluímos em nosso orçamento preços somente as taxas portuárias e de previdência atualmente em vigor, não tendo sido computados os direitos alfandegários, na presunção de que a Prefeitura gozará isenção completa dos mesmos sobre o material importado.

Para satisfação, entretanto, de condição expressa no edital, damos abaixo a estimativa desses direitos, conforme a tarifa da Alfândega, que nos foi fornecida pelo nosso despachante.

Alternativa — Cr\$ 24.267.260,20 (vinte e quatro milhões duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e sessenta cruzeiros).

Alternativa II — Cr\$ 24.735.860,00 (vinte e quatro milhões setecentos e trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e dez cruzeiros).

Alternativa III — Cr\$ 26.048.960,00 (vinte e seis milhões quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e dez cruzeiros).

Os valores acima se referem ao emprego da pintura "Bowranite". No caso de serem os tubos revestidos com betume, pelo processo Shell Co., haveriam ainda os seguintes acréscimos nos direitos mencionados.

Alternativa I — Cr\$ 2.997.400,00 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil e quatrocentos cruzeiros).

Alternativa II — Cr\$ 2.997.400,00 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil e quatrocentos cruzeiros).

Alternativa III — Cr\$ 3.383.500,00 (três milhões trezentos e oitenta e três mil e quinhentos cruzeiros).

No caso de nos ser exigido o pagamento dos direitos alfandegários, os valores acima deverão ser acrescidos aos preços globais já estabelecidos, sendo as importâncias correspondentes a cada fatura de importação, incluídas nas mesmas e acrescidos aos valores mencionados nas condições de pagamento.

NOTA. Os preços totais acima se referem ao emprego do revestimen-

to betuminoso, processo Shell Co. No caso, entretanto, do emprego que preconizamos da pintura "Bowranite", os preços seriam os seguintes:

Alternativa I — Cr\$ 122.656.506,00 (cento e vinte e dois milhões seiscentos e cinquenta e seis mil quinhentos e seis cruzeiros).

Alternativa II — Cr\$ 127.247.327,00 (cento e vinte e sete milhões duzentos e quarenta e sete mil trezentos e vinte e sete cruzeiros).

Alternativa III — Cr\$ 145.348.457,00 (cento e quarenta e cinco milhões trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros).

Assentamento da adutora e obras conexas — Lamentamos, em vista do tempo limitado de que dispomos, que não possamos estabelecer para o assentamento da adutora bases definitivas e líquidas. Os preços que estabelecemos e que constam do quadro discriminativo são uma estimativa aproximada do custo dos serviços, nas condições de mão de obra e de material que existem atualmente no mercado do Rio de Janeiro.

A nossa firma se propõe encarregar-se de todos os serviços de construção e do fornecimento do equipamento e materiais necessários, sob a base de administração, acrescida de uma comissão de 15 % sobre o custo global dos serviços.

Em conformidade com esta disposição este custo compreenderia:

a) Todos os gastos de mão de obra e de materiais verificados na execução da obra, inclusive impostos e taxas.

b) O custo do equipamento e despesas de manutenção e custeio.

c) Os salários do pessoal técnico e de administração, empregado nos serviços, inclusive especialistas porventura contratados fora do País, se considerado conveniente.

Assistirá à firma a faculdade de subcontratar, mediante tarefas, a preços unitários que reduzam a estimativa prevista.

Para a execução desses serviços seriam contratados técnicos nacionais de reconhecida capacidade e idoneidade, que os há em número suficiente como nos têm sido dado averiguar pelas importantes obras do gênero já executadas no Brasil.

De acordo com a estimativa dos proponentes, baseada em estudos procedidos pelos seus técnicos no mercado de mão de obra e de materiais, seriam estes os preços globais aproximados dos serviços, para as três alternativas já compreendida a sua comissão.

Alternativa I — Cr\$ 147.787.350,00 (cento e quarenta e sete milhões setecentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta cruzeiros).

Alternativa II — Cr\$ 147.432.275,00 (cento e quarenta e sete milhões quatrocentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e cinco cruzeiros).

Alternativa III — Cr. 145.301.825,00 (cento e quarenta e cinco milhões trezentos e um mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros).

4 — Condições de pagamento — A nossa proposta é baseada sobre as seguintes condições de pagamento:

a) Autorização e aprovação prévia do contrato pelo Governo Federal, compreendendo a sua garantia ou do Banco do Brasil sobre os pagamentos devidos.

b) Pagamento em moeda corrente, dentro de 30 dias da apresentação das faturas, referentes ao material e ao assentamento.

c) O pagamento do material metálico de importação será feito, em parcelas, como segue:

Parcela A — Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), o título de

adiantamento, dentro de 30 dias do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Parcela B — Pagamentos a serem realizados contra a entrega dos materiais.

1 — Para cada 1.000 kgs. de chapas de aço, inclusive peças especiais e conexões, fornecidas para a fabricação dos tubos, por ocasião da chegada do material ao Rio de Janeiro, contra os documentos de embarque.

Alternativa I — Cr\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta cruzeiros).

Alternativa II — Cr\$ 1.900,00 (mil e novecentos cruzeiros).

Alternativa III — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros).

2 — Para cada junta "Johnson Coupling" (Alternativa III), nas mesmas condições:

Diam. 1,75 — Cr\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta cruzeiros).

Diam. 1,50 — Cr\$ 1.211,00 (mil duzentos e onze cruzeiros).

3 — Sendo os tubos revestidos com betume — processo Shell C°. Para cada 1.000 kgs de betume importado, nas mesmas condições: Cr\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta cruzeiros).

4 — Medidores Venturi, ventosas, registros, comporta de correção, tampões para inspeção e tubos de descarga importados, nas mesmas condições:

90 % dos preços contratuais.

Parcela C — Pagamentos mensais das obras completas na fábrica.

1 — Para cada metro linear de tubo completado, ou peça para curvas, prontas na fábrica, com as correspondentes peças de extremidades, contra certificados mensais de medição:

Alternativa I

Diam. 1,75 m — Cr\$ 241,00 (oitocentos e quarenta e um cruzeiros).

Diam. 1,50 m — Cr\$ 231,00 (seiscentos e vinte e um cruzeiros).

Alternativa II

Diam. 1,75 m — Cr\$ 370,00 (oitocentos e setenta cruzeiros).

Diam. 1,50 m — Cr\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois cruzeiros).

Alternativa III

Diam. 1,75 m — Cr\$ 435,00 (oitocentos e trinta e cinco cruzeiros).

Diam. 1,50 m — Cr\$ 403,00 (seiscentos e três cruzeiros).

2 — Sendo os tubos revestidos de betume — processo Shell C°.

Acréscimo por m. l. de tubo de d. 1,75 m — Cr\$ 63,00 (sessenta e três cruzeiros).

Idem, idem para tubo de d. 1,50 m — Cr\$ 47,00 (quarenta e sete cruzeiros).

3 — Medidores Venturi, ventosas, registros, comporta de correção, tampões de inspeção e tubo de descarga, quando prontos na fábrica para expedição: Sendo importados — 10 % do preço contratual. Sendo feitos no Brasil — 100 % do preço contratual.

Nota 1 — Das parcelas B e C será feita uma dedução de 10 % até que tenha sido restituída a importância do adiantamento correspondente à parcela A.

Nota 2 — A importância total dos pagamentos feitos de conformidade com as parcelas A, B e C será reajustada, se necessário, quando for feito o pagamento final, de modo que o total pago corresponda ao preço do contrato.

d — O pagamento das obras de assentamento da adutora, será feito em parcelas, como segue:

Parcela A — Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), a título de adiantamento, dentro de 30 dias do regis-

tro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Parcela B — Pagamentos mensais de 100 % do custo líquido das obras acrescido de 10 %, contra a apresentação das respectivas faturas, devidamente verificadas.

Parcela C — 5 % do custo líquido das obras dentro de 6 meses do término do contrato.

Nota — Dos pagamentos correspondentes à parcela B, será feita uma dedução de 10 % até que tenha sido restituído o adiantamento a que se refere a parcela A.

5 — Prazos:

Fornecimentos de tubos — O tempo requerido para o início e término da entrega do material metálico está dependente exclusivamente da presente situação mundial, relativamente ao suprimento de aço. A nosso ver não seria possível completar a entrega dos tubos no prazo estipulado pelo edital. As ofertas que temos pendentes, se referem ao princípio do próximo ano, para início das entregas, sujeito às restrições de força maior. A nossa disposição é, porém, de empregar todos os esforços para receber mais prontamente os materiais e concluir a fabricação dos tubos, dentro dos 18 meses estipulados.

Julgamos que estaria mais de acordo com a realidade a seguinte previsão de prazo: Dar início à fabricação dos tubos no Rio, 9 meses após o registro do contrato e completá-la, num período subsequente de 13 meses.

Nessa presunção é feita a nossa presente oferta.

Assentamento da adutora — O tempo requerido para o assentamento dos tubos e obras conexas, depende exclusivamente da entrega dos ditos tubos na fábrica local. Os trabalhos preliminares, poderão ser realizados durante o período anterior ao da entrega dos tubos. O término dos trabalhos, não excederá de mais de um mês ao da fabricação total dos tubos.

6 — **Penalidades** — Nas circunstâncias presentes, sentimos dizer que não nos seria possível aceitar a inclusão no contrato de qualquer cláusula de penalidades, caso as mesmas não fiquem condicionadas às seguintes condições de força maior e de arbitramento:

Força maior — Em quaisquer dos serviços ou fornecimentos a firma não ficará responsável por qualquer prejuízo, avarias ou perda parcial ou total de materiais, quebra de contratos ou retardamento que possam resultar de guerra, revoluções, greves, epidemia ou quaisquer outras conjunturas que escapem ao seu controle. Estas conjunturas compreendem também quaisquer restrições que possam vir a ser impostas pelo Governo Britânico ou outros que afetem o fornecimento ou o transporte dos materiais e equipamentos.

Arbitramento — Ficará também estipulado que em qualquer disputa ou divergência que possa resultar de interpretação das cláusulas do contrato e dos pagamentos a ele referente será submetida ao julgamento de um ou mais árbitros escolhidos por pessoa ou instituição que satisfizer a ambas as partes. As decisões de tais árbitros seriam inapeláveis e definitivas para ambas as partes.

7 — **Redução ou aumento das quantidades básicas de material** — No caso de redução apreciável das quantidades de materiais incluídos na presente proposta e que correspondem aos dados do Edital de Concorrência, os preços unitários cotados ficarão sujeitos a reajustamento. De outra parte, se as quantidades de materiais forem aumentadas deverá ser-nos concedida uma prorrogação satisfatória do prazo de fabricação.

8 — **Variação das especificações dos materiais** — Caso venham a se pro-

longar demasiadamente os prazos para a obtenção dos materiais, na base das especificações previstas em nossa proposta, e desde que, no interesse do apressamento das obras, venha a se tornar possível a sua aquisição mais rapidamente sob novas especificações, julgadas aceitáveis pelo D.A.E., que não resultem em diferenças de ordem técnica ou prejuízo para as mesmas, será permitida a sua substituição.

9 — **Suprimento de água para a fábrica** — Presumimos que a água necessária para as operações da fábrica de tubos e dos serviços poderá ser fornecida livre de ônus pelo D.A.E.

10 — **Desenhos** — Serão apresentados ao D.A.E. para aprovação prévia, antes de ser iniciada a respectiva fabricação, os desenhos detalhados dos tubos e peças especiais.

11 — **Valimento da proposta** — Dadas as circunstâncias atuais de instabilidade do fornecimento de materiais e das condições de transporte e, como é usual e necessário em trabalhos do vulto do presente, sente-se a propoente na necessidade de fixar o prazo de 30 dias, para o prevalecimento das condições de sua proposta, findo o qual deverá a mesma ser consultada sobre a persistência do seu valimento ou as modificações resultantes necessárias.

12 — **Submissão ao edital** — A proponente declara que se submete integralmente com as condições estabelecidas nos editais da concorrência e no "Caderno de Encargos" da Prefeitura do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 3.094, de 25 de Julho de 1929, que não incidem com as condições dos referidos editais e as de sua proposta, ressalvados os casos de força maior.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1946. — P.p. James

A Sociedade Industrial Tetracap Limitada, com sede na cidade de São Paulo, à Rua Boa Vista n.º 15, atendendo ao edital de concorrência pública, constante do Diário Oficial de 20 de abril de 1946, Seção II, para fornecimento e assentamento de tubos para a II Linha Adutora do Ribeirão das Lages, tem a honra de apresentar a Vossa Excelência proposta para o aludido fornecimento e assentamento, de conformidade com o referido edital.

A Sociedade Industrial Tetracap Limitada, devidamente autorizada pela Lock Joint Pipe Co., de East Orange, New Jersey a fabricar e usar, no país, os tubos e processos de assentamento dos tubos das patentes de sua propriedade, faz a apresentação desta proposta com o apoio e assistência dessa empresa e das firmas brasileiras Sociedade Comercial e Construtora Limitada, Sociedade Construtora Brasileira Limitada, Companhia Construtora de Santos e da sociedade norte-americana Raymond Concrete Pipe Company, conforme documentos que junta em anexo (Docs. 8, 9 e 10 — Caderno 3).

Caução

Em obediência à letra a) do parágrafo 1.º do Título I do Edital de Concorrência, depositamos na Secretaria de Finanças dessa Prefeitura a caução de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), conforme documento n.º 1, do Caderno 2.

Outrossim, conforme documento número 2, do Caderno 2, damos a necessária garantia de que essa caução será elevada para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), no caso de ser nossa proposta aceita e de sermos convidados a assinar o contrato para a execução das obras ora em concorrência.

Obediência ao Edital

Satisfazendo ao parágrafo (d) do título III e ao parágrafo (1) do título V, item (I), declaramos estar de acordo com as condições estabelecidas no edital de concorrência e no Caderno

de Obrigações da Prefeitura do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 3.094, de 25 de julho de 1929, e que não tenham sido alteradas por esse edital, ressalvados os casos de força maior, a juízo da Fiscalização, que venham criar obstáculos ao perfeito cumprimento das condições acima referidas, às quais nos submeteremos integralmente.

Definição da obra em concorrência

Conforme os dados do edital, perfis, plantas e entendimentos pessoais colhidos no Departamento de Águas e Esgotos (D. A. E.) da Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura do Distrito Federal, a nova linha adutora foi estudada seguindo o traçado da linha existente, localizada dentro da faixa desapropriada, a distância tal dessa linha, que permita a construção da nova linha, por processo mecanizado, sem oferecer risco à tubulação em serviço.

De acordo com o edital e os elementos fornecidos pela Repartição competente, a obra a executar terá início na boca de jusante do túnel dois, e, interrompida nos vários trechos de túneis, deverá terminar no reservatório do Pedregulho, sendo que a extensão total dos vários trechos de tubulação a construir será de 71.015 metros, conforme o quadro constante do edital, título IV, parágrafo I.

Do início até a boca de montante do túnel VI, os trechos a construir serão de 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) de diâmetro interno e, da boca de jusante deste túnel até a chegada da linha no reservatório de Pedregulho, o diâmetro interno da tubulação passará a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Baseados no parágrafo (f) do título V, itens 1) e 2), a proposta, com seus preços e prazos, foi estudada na hipótese de que o local dentro da faixa desapropriada, onde será construída a nova linha adutora, estará desocupado e perfeitamente desimpedido por ocasião das obras.

A presente proposta é apresentada em duas modalidades que denominaremos A e B.

Essas duas modalidades, A e B, referem-se à construção de uma linha adutora com 61.727 metros de extensão, com o diâmetro de 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) e 9.288 metros de extensão, com diâmetro de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), segundo os dados do D. A. E.

A modalidade "A" foi estudada de acordo com os pormenores indicados no quadro discriminativo fornecido pelo D.A.E. e referido no § VI do aditamento ao Edital.

A modalidade "B" é apresentada, levando-se em consideração o aproveitamento integral das qualidades excepcionais do tubo proposto, Lock Joint Prestressed Concrete Cylinder Pipe, e as facilidades construtivas oferecidas pelo sistema "Lock Joint". Esta modalidade, para cuja execução estudamos o assentamento dos tubos de acordo com as especificações precisas da Lock Joint Pipe Co. em cadernos 8 e 9, anexos, é mais vantajosa sob todos os pontos de vista, permitindo a possibilidade da supressão de berços e da quase totalidade das obras de arte, pela passagem da linha adutora sob os obstáculos criados pelos rios, córregos ou valas e oferece outras vantagens, do que tudo resulta considerável redução de preço e maior garantia de terminação da obra dentro do prazo prefixado.

Quer para a modalidade "A", quer para a modalidade "B", sentimos-nos felizes por podermos oferecer a essa M.ª D. Prefeitura a construção dessa importante adutora, por meio de tubos em concreto protendido, com camisa de aço, fabricados de acordo com as patentes da "Lock Joint", com as suas

juntas flexíveis e perfeitas, em anéis de aço com gachetas de borracha especial, e contamos para essa execução com superintendência e mão de obra de maior especialização, fornecidos pela Lock Joint Pipe Co.

Valores da proposta

Modalidade "A"

Preço global Cr\$ 217.952.726,00 (duzentos e dezessete milhões novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros) resultante dos preços unitários constantes do quadro,

Diâmetro 1,75m, com 61.727ml a Cr\$ 2.083,00/ml (dois mil e oitenta e três cruzeiros)	128.577.341,00
Diâmetro 1,50m, com 9.288ml a Cr\$ 1.870,00/ml (mil oitocentos e setenta cruzeiros)	17.368.560,00

2 — Assentamento da linha, compreendendo escavação da vala, colocação dos tubos e peças especiais, confecção das juntas, fornecimento e instalação de ventosas, descargas, inspeções, comportas, medidores Venturi completos e tubos e tampões de ferro fundido; atterro da vala, construção

Diâmetro 1,75m, com 61.727ml a Cr\$ 538,00/ml (quinhentos e trinta e oito cruzeiros)	33.209.126,00
Diâmetro 1,50m, com 9.288ml a Cr\$ 538,00/ml (quinhentos e trinta e oito cruzeiros)	4.996.944,00

Preço global

184.151.971,00

Os preços acima, tanto para a modalidade "A" como para a modalidade "B", são baseados na importação de todo o cimento, do aço, da borracha, bem como das formas, do equipamento e do maquinário para a confecção, o transporte e assentamento dos tubos, e compreendem o pagamento de todas as taxas alfandegárias vigentes nesta data e pressupõem que a isenção de direitos para o cimento, em vigor até 30 de corrente, não seja prorrogada.

Reduções do preço global

Conforme já expusemos, os preços globais apresentados entendem-se para emprêgo de cimento importado e equipamento e aços importados sem qualquer redução sobre os direitos alfandegários vigentes.

Caso essa M. D. Prefeitura obtenha do Governo reduções ou isenções sobre esses direitos alfandegários, aqueles preços serão reduzidos, como segue:

Redução n.º 1:

Caso seja prorrogado para a importação de todo o cimento necessário o dispositivo legal sobre isenção de direitos alfandegários, ora em vigor para cimento importado, os preços globais serão minorados, à razão de Cr\$ 6,00 por saco de:

Modalidade "A" 675.000 sacos a Cr\$ 6,00 = Cr\$ 4.050.000,00.

Modalidade "B" 475.000 sacos a Cr\$ 6,00 = Cr\$ 2.850.000,00.

Redução n.º 2:

Caso seja obtida prioridade para o fornecimento de cimento nacional, de forma que possa ser todo o serviço feito com esse cimento ao preço atual, ao invés de cimento importado, serão os preços globais reduzidos de:

Modalidade "A" 675.000 sacos a Cr\$ 18,50 = Cr\$ 12.487.500,00.

Modalidade "B" 475.000 sacos a Cr\$ 18,50 = 8.787.500,00.

Redução n.º 3:

Se for obtida por essa M.D. Prefeitura isenção de direitos sobre aço, borracha e todo o equipamento, inclusive maquinário para o assentamento, serão reduzidos os preços globais de:

Modalidade "A"	7.900.000,00
Modalidade "B"	7.900.000,00

anexo n.º 1, conforme modelo fornecido pelo D.A.E.

Modalidade "B"

Preço global Cr\$ 184.151.971,00 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e um cruzeiros).

Este total é resultante dos preços seguintes:

1 — Fornecimento dos tubos, com as suas juntas completas, e inclusive peças especiais para descargas, ventosas, inspeções, conexões e curvas, e transporte até o local de assentamento

Cr\$	
128.577.341,00	
17.368.560,00	

ção de abrigos e de um Stand Pipe no morro do Pedregoso, restauração de estradas de serviço, serviços sanitários e de profilaxia; transportes e todos os demais serviços e obras necessários, pelo sistema "Lock Joint", para a boca e completa execução da linha, com as qualidades hidráulicas almejadas.

Cr\$

33.209.126,00	
4.996.944,00	

184.151.971,00

Redução n.º 4:

Além das reduções acima referidas, oriundas de isenções parciais ou total de taxas alfandegárias, oferecemos, para o caso de essa M. D. Prefeitura concordar em realizar os pagamentos de acordo com o esquema junto — Anexo n.º 2 — a redução de 2% sobre os valores globais referidos à página n.º 4, montando essa redução a:

Cr\$

Modalidade "A"	4.359.054,50
Modalidade "B"	3.683.039,40

Resumindo, as reduções oferecidas, caso sejam possíveis as condições necessárias à efetivação da soma das reduções 2, 3 e 4, permitirão chegarmos aos preços globais seguintes:

Cr\$

Modalidade "A"	193.206.171,50
Modalidade "B"	163.781.431,60

(cento e sessenta e três milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e um cruzeiros e sessenta centavos).

Composição de preços

Em anexo — N.º 3 — apresentamos, em obediência ao disposto no edital, os preços elementares básicos que servirão à confecção do orçamento e as principais composições de preços.

Direitos aduaneiros

Em anexo, sob n.º 4, apresentamos a lista dos direitos aduaneiros previstos para a fabricação e transporte dos tubos.

Para maior clareza, damos também os direitos previstos para materiais e maquinismos necessários ao assentamento dos tubos.

Prazo

Estudamos meticulosamente a execução dos serviços de construção dos tubos e assentamento dos mesmos, como se vê sinteticamente no anexo número 5.

Assim, sentimo-nos bem para oferecer a construção, completa da linha adutora do Ribeirão das Lages, ora em concorrência, pela Modalidade "A" no prazo de 18 meses, sendo que pela Modalidade "B", o prazo ainda poderá ser reduzido para 17 meses, o que representa mais uma vantagem a favor desta modalidade de nossa proposta.

Forma de pagamento dos serviços

A Sociedade Industrial Tetracap Limitada, perfeitamente consciente da sua grande responsabilidade, decorrente desta proposta, para a realização de uma obra de premente necessidade pública, destinada a ampliar e aumentar a rede de abastecimento de água da cidade do Rio de Janeiro, tem, em consideração, ao ingressar nesta concorrência, dois pontos que reputou fundamentais:

a) Executar as obras dentro do prazo estipulado, ou mesmo antes do seu término. Para esse fim, segundo anexo que o comprova, já tem garantida a entrega do aparelhamento necessário à sua execução, bem assim a colaboração do pessoal técnico especializado, tendo também já reservado os materiais precisos para a ultimate do serviço no tempo próprio.

b) Tornar o custo das obras o mais baixo possível, para o que necessitou eliminar aquelas despesas que apenas encarecem o serviço, sem, todavia, trazer-lhe qualquer benefício, como, por exemplo, juros e outros dispêndios provenientes de atrasos nos pagamentos das faturas do serviço.

Dado o vulto do empreendimento e a possibilidade do construtor vir a ficar no desembolso de somas respeitáveis, empregadas na obra, achamos justo e perfeitamente compreensível, sejam levadas em conta, também, a forma e as garantias adequadas, para esses pagamentos. Aliás, parece-nos que, só em tais condições poderia o construtor medir o alcance das suas possibilidades e ficar seguro de que cumprirá o prometido, sem sobressaltos de qualquer espécie.

Por esses motivos, ora expostos, cumpre-nos observar, que a nossa proposta está subordinada à condição de que os pagamentos sejam feitos a dinheiro, num prazo máximo de 60 dias, a contar da apresentação das faturas, e com garantias financeiras, a nosso ver, julgadas suficientes.

Todavia, sendo da conveniência da Prefeitura, o pagamento dos serviços prestados, com prazos mais dilatados, estamos prontos a estudar a sua proposta, a fim de que se alcance a fórmula que melhor consulte os interesses de ambas as partes.

Condições gerais

Quanto ao disposto no item 2.º do § a), título V do Edital, desejamos esclarecer que os tubos Lock Joint, objeto de nossa proposta, são de assentamento muito mais simples do que qualquer outro tipo de tubos de concreto, razão porque a nossa proposta só se pode entender para assentamento de tubos dessa fabricação.

Em virtude da instabilidade da situação econômica do mundo, fica entendido que, no caso de os preços elementares, sobre os quais foram estabelecidos os preços, ora propostos, sofrerem variações superiores a 5% (cinco por cento), deverão estes últimos ser revistos e atualizados.

Vai esta proposta dactilografada em duas vias, com preços em manuscrito.

Esta proposta é válida por 60 dias, a contar desta data, prazo esse durante o qual vigora a opção que temos para a entrega do material necessário à execução do serviço.

Fim do prazo, a confirmação da nossa proposta dependerá de nova consulta.

Ficamos à disposição de V. Ex.ª para todo e qualquer esclarecimento que se torne necessário e lhe apresentamos.

Muito Atenciosas Saudações. — Rio de Janeiro, 10 de junho de 1946. — Luiz F. de Andrade, Gerente-geral. — P. Torres Guimarães.

ANEXO I

Letras I e I do título III, do edital

D. A. E. — P. D. F.

Concorrência para a construção da segunda linha adutora do Ribeirão das Lages.

1. a) Fornecimento de 61.727 m de tubos de Ø 175 cm inclusive peças especiais para descargas, ventosas e inspeções. Preço unitário, Cr\$ 2.083,00 (dois mil e oitenta e três cruzeiros). Preço global, Cr\$ 128.577.341,00.
- b) Fornecimento de 9.288 m de tubos de Ø 150 cm, inclusive peças especiais para descargas, ventosas e inspeções. Preço unitário, Cr\$ 1.870,00 (mil, oitocentos e setenta cruzeiros). Preço global, Cr\$ 17.368.560,00.
2. Fornecimento de:
 - a) 64 ventosas de 250 mm. Preço unitário, Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros). Preço global, Cr\$ 384.000,00.
 - b) 64 registros de correção de 250 milímetros para as ventosas. Preço unitário, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Preço global, Cr\$ 320.000,00.
 - c) 76 registros de correção de 400 milímetros para as descargas. Preço unitário, Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros). Preço global, Cr\$ 608.000,00.
 - d) 156 tampões F.F. de 600 mm, para os abrigos das ventosas, descargas e inspeções. Preço unitário, Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros). Preço global, Cr\$ 101.400,00.
 - e) 300 tubos de F.F. de 400 mm, para as descargas. Preço unitário, Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros). Preço global, Cr\$ 99.000,00.
 - f) 1 comporta de correção de 175 centímetros de diâmetro. Preço unitário, Cr\$ 215.300,00 (duzentos e quinze mil e trezentos cruzeiros).
3. a) Fornecimento de 2 medidores Venturi de Ø 175 cm, com indicador, registrador e totalizador. Preço unitário, Cr\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros). Preço global, Cr\$ 390.000,00.
- b) Fornecimento de 1 medidor Venturi de Ø 150 cm, com indicador, registrador e totalizador. Preço unitário, Cr\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros).
4. Serviços preliminares, inclusive instalação de acampamentos. Verba, Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).
5. Restauração de 50 km de estradas de serviço. Preço unitário, Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros). Preço global, Cr\$ 1.200.000,00.
6. Excavação de 900.000 m³ de vala. Preço unitário, Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros). Preço global, Cr\$ 13.500.000,00.
7. Assentamento de 71.015 m de linha, compreendendo o escoramento e esgotamento da vala, a colocação dos tubos, a confecção das juntas e a instalação das ventosas, descargas, inspeções, comporta e tubos Venturi. Preço unitário, Cr\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco cruzeiros). Preço global, Cr\$... Cr\$ 19.529.125,00.
8. Atterro de 600.000 m³ da vala. Preço unitário, Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros). Preço global, Cr\$ 2.400.000,00.
9. Construção de 140 abrigos para as descargas, ventosas e ins-

- peções. Preço unitário, Cr\$.. 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros). Preço global, Cr\$ 910.000,00.
10. Construção de 43.000 m³ de berços e ancoragens. Preço unitário, Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros). Preço global, Cr\$ 25.800.000,00.
11. Construção de 350 m de pontes. Preço unitário, Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros). Preço global, Cr\$ 2.100.000,00.
12. Construção de 83 m. de passagens inferiores E. F. Preço unitário Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Preço global Cr\$ 415.000,00.
13. Construção de 1 stand-pipe de concreto armado tendo 2,50 m. de diâmetro interno e 18,30 m. de altura, no Morro do Pedregoso. Preço unitário Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).
14. Serviços sanitários e de profilaxia. Verba Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros).
15. Transporte. Verba Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).
16. Outros fornecimentos, obras ou serviços previstos. Verba Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).
- Preço total para a modalidade "A" Cr\$ 217.952.726,00 (duzentos e dezessete milhões novecentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e seis cruzeiros).
- Observações:
1. No preço do fornecimento correspondente ao n.º 1), está incluído o valor do transporte dos tubos da fábrica ao local de assentamento.
 2. Os volumes de 900.000 e 600.000 metros cúbicos, mencionados nos números 6) e 8) respectivamente, que nos parecem demasiados, devem ser alterados, segundo os volumes que, efetivamente, devem ser pagos, de conformidade com a execução da obra ou com qualquer outro critério julgado mais conveniente ao serviço ou às partes contratantes.
 3. Parecendo-nos também demasiada a quantidade de 43.000 metros cúbicos de concreto (n.º 10), referida no quadro acima, esclarecemos que, embora tenhamos computado o seu preço total, naquela base, este não deve ser considerado absoluto, mas sim variável, de acordo com o volume a executar, mantido sempre o preço unitário.
- Sociedade Industrial Tetracap Limitada. — Luiz F. de Almeida, Gerente Geral. — P. Torres Guimarães.

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o volume XV

PREÇO: Cr\$ 20,00

✱

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40